



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2022, nº 7

Disponibilização: sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Publicação: segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargador Roberto Eugênio da Fonseca Porto
Presidente

Desembargadora Iolanda Santos Guimarães
Vice-Presidente e Corregedora

Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

CENAF, Lote 7 - Variante 2
Aracaju/SE
CEP: 49081-000

Contato

(79) 3209-8602

ascom@tre-se.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral	1
Atos da Secretaria Judiciária	8
05ª Zona Eleitoral	9
06ª Zona Eleitoral	10
14ª Zona Eleitoral	13
16ª Zona Eleitoral	13
19ª Zona Eleitoral	40
21ª Zona Eleitoral	44
24ª Zona Eleitoral	46
29ª Zona Eleitoral	47
30ª Zona Eleitoral	48
31ª Zona Eleitoral	49
34ª Zona Eleitoral	50
Índice de Advogados	53
Índice de Partes	53
Índice de Processos	55

ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA 6/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997; o artigo 2º, §3º, da Portaria TRE/SE 215/2014, alterada pelas Portarias TRE/SE 1217/2017, 72/2019 e 435/2020; o Formulário de Substituição [1121795](#); e a Informação 36/2022 - COGIN ([1125286](#));

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ARQUIBALDO EVANGELISTA DOS SANTOS, Analista Judiciário - Área Administrativa, matrícula 30923126, Chefe da Seção de Protocolo, Expedição de Documentos e Cumprimento de Mandados, FC-6, da Coordenadoria de Gestão da Informação, da Secretaria Judiciária, deste Regional, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Gestão da Informação, CJ-2, no dia 17/12/2021, em substituição a ANA PATRÍCIA FRANCA RAMOS PORTO, em razão de concessão de procedimento médico da titular e impossibilidade da substituta automática.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/12/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor Geral, em 14/01/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 7/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997; o artigo 2º, §3º, da Portaria TRE/SE 215/2014, alterada pelas Portarias TRE/SE 1217/2017, 72/2019 e 435/2020; e o Formulário de Substituição [1124603](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA ALEJANDRA PÉREZ DE MACHADO, Analista Judiciário - Área Administrativa, matrícula 30923117, Coordenadora de Obras e Serviços, CJ-2, da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Administração, Orçamento e Finanças, CJ-3, no período de 10 a 19/01/2022, em substituição a NORIVAL NAVAS NETO, em razão de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/01/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor Geral, em 14/01/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 23/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997; o artigo 2º, §4º, da Portaria TRE/SE 215/2014, alterada pelas Portarias TRE/SE 1217/2017, 72/2019 e 435/2020; e o Formulário de Substituição [1125761](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROSANI PINHEIRO DE ALMEIDA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula 3092337, Assistente I, FC-1, da Diretoria-Geral, que se encontra desempenhando suas atividades na Seção de Autuação e Distribuição de Feitos e de Informações Partidárias, da Coordenadoria de Registro, Processamento de Feitos e Informações Partidárias, da Secretaria Judiciária, deste Regional, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer a função comissionada de Assistente V, FC-5, da referida Coordenadoria, no período de 10 a 14/01/2022, em substituição a LUCIANA ALVES SANTOS, em razão de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/01/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor Geral, em 14/01/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 25/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997; o artigo 2º, §3º, da Portaria TRE/SE 215/2014, alterada pelas Portarias TRE/SE 1217/2017, 72/2019 e 435/2020; e o Formulário de Substituição [1122487](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EVILETO DA SILVA SANTOS, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula 30923204, Assistente I, FC-1, da Diretoria-Geral, que se encontra desempenhando suas atividades na Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias, da Coordenadoria de Registro, Processamento de Feitos e Informações Partidárias, da Secretaria Judiciária, deste Tribunal, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer a função comissionada de Chefe da referida Seção, FC-6, no dia 07/01/2022, em substituição a VERONI JUNIOR CAETANO DE OLIVEIRA, em razão de compensação de banco de horas pelo titular e impossibilidade do substituto automático.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/01/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor Geral, em 14/01/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 28/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997; o artigo 2º, §3º, da Portaria TRE/SE 215/2014, alterada pelas Portarias TRE/SE 1217/2017, 72/2019 e 435/2020; e o Formulário de Substituição [1125369](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA DO ROSÁRIO MARTINS DE ALMEIDA, Analista Judiciário - Área Administrativa, matrícula 30923189, Assistente V, FC-5, da Coordenadoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas, deste Regional, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Desenvolvimento Humano, CJ-2, no período de 10 a 14/01/2022, em substituição a MARIA CONCEIÇÃO DE VASCONCELOS, em razão de férias da titular e impossibilidade da substituta automática.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/01/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor Geral, em 14/01/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 29/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997; o artigo 99, parágrafo único, do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal (Resolução TRE/SE 16/2021); e o Formulário de Substituição [1116825](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ISABELLA MELO AGUIAR, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula 30923238, lotada na Diretoria-Geral, deste Regional, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer a função comissionada de Assistente V, FC-5, da Diretoria-Geral, ficando responsável pelo Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade (NSA), no período de 06 a 17/12/2021, em substituição a CAROLINE VALERIANO DAMASCENA, em razão de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/12/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor Geral, em 14/01/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 30/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno;

Considerando o teor da Portaria Conjunta TRE/SE 37/2021 ([1108667](#));

Considerando, outrossim, a escala de plantão e de sobreaviso das servidoras e dos servidores da Secretaria deste Regional consolidada pela Portaria TRE/SE 836/2021 ([1120703](#));

E, considerando, por fim, as Informações 5770/2021 - DG ([1123468](#)), 47/2022 - SAO ([1125916](#)), 113/2022 - GAB-DG ([1127071](#)), 142/2022 - COPES ([1127882](#)), 143/2022 - GAB-PRES ([1127885](#)), 145/2022 - COPES ([1127921](#)) e a Comunicação Interna 7/2022 ([1127880](#));

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, parcialmente, a Portaria TRE/SE 836/2021, para consolidar, em definitivo, a escala de plantão da Secretaria deste Tribunal durante o recesso forense compreendido entre 20/12/2021 e 06/01/2022 na forma constante da relação anexa [1128183](#) ([Escala Recesso Consolidade.pdf](#)).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 14/01/2022, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 32/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997; o artigo 2º, §3º, da Portaria TRE/SE 215/2014, alterada pelas Portarias TRE/SE 1217/2017, 72/2019 e 435/2020; o Formulário de Substituição [1122043](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MÁRCIA MARIA MATOS DOS SANTOS, Técnico Judiciário do TRE/SC, removida para este Tribunal, matrícula 309R442, Assistente I, FC-1, da Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral, deste Tribunal, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer a função comissionada de Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos, FC-6, da referida Coordenadoria, no dia 10/12/2021, em substituição a CAMILA COSTA BRASIL, em razão da concessão de procedimentos médicos da titular e impossibilidade da substituta automática.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/12/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor Geral, em 14/01/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 33/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997; o artigo 99, parágrafo único, do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal (Resolução TRE/SE 16/2021); e o Formulário de Substituição [1125428](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora IRACI CHAVES SILVA COSTA, Técnico Judiciário - Apoio Especializado - Digitação, matrícula 30923100, Assistente I, FC-1, da Secretaria de Tecnologia da Informação, que se encontra desempenhando suas atividades no Núcleo de Inovação e Transformação Digital, da Coordenadoria de Sistemas Corporativos, da Secretaria de Tecnologia da Informação, deste Regional, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer a função comissionada de Assistente V, FC-5, do referido Núcleo (NID), no período de 10 a 14/01/2022, em substituição a PAULO SÉRGIO DE SANTANA SILVA, em razão de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/01/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor Geral, em 14 /01/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 34/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997; o artigo 2º, §3º, da Portaria TRE/SE 215/2014, alterada pelas Portarias TRE/SE 1217/2017, 72/2019 e 435 /2020; e o Formulário de Substituição [1125504](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NILZA SANTA ROSA, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula 3092323, Assistente I, FC-1, da Seção de Desenvolvimento de Competências, da Coordenadoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas, deste Regional, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Desenvolvimento Humano, CJ-2, no dia 07/01/2022, em substituição a MARIA CONCEIÇÃO DE VASCONCELOS, em razão de ausência justificada da titular e impossibilidade da substituta automática.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 /01/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor Geral, em 14 /01/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 35/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997; o artigo 2º, §3º, da Portaria TRE/SE 215/2014, alterada pelas Portarias TRE/SE 1217/2017, 72/2019 e 435 /2020; e o Formulário de Substituição [1119556](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES ALVES, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula 30923344, lotado na 3ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Aquidabã/SE, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório, FC-6, da referida Zona Eleitoral, no dia 13/12/2021, em substituição a SANDRA MIRANDA CONCEIÇÃO LIMA, em razão de férias da titular e impossibilidade do substituto automático.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 /12/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor Geral, em 14 /01/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 36/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997; o artigo 2º, § 3º, da Portaria TRE/SE 215/2014, alterada pelas Portarias TRE/SE 1217/2017, 72/2019 e 435/2020; e o Formulário de Substituição [1124426](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROSÂNGELA DE GOIS GALVÃO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula 30923137, Assistente II da Presidência, FC-2, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, CJ-1, no período de 10 a 19/01/2022, em substituição a PATRÍCIA PINHEIRO MENEZES DE OLIVEIRA, em razão de férias da titular e justificativa apresentada no Formulário de Substituição.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/01/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor Geral, em 14/01/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 37/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997; o artigo 2º, § 3º, da Portaria TRE/SE 215/2014, alterada pelas Portarias TRE/SE 1217/2017, 72/2019 e 435/2020; o Formulário de Substituição [1121900](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CAMILA COSTA BRASIL, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula 30923220, Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos, FC-6, da Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral, deste Tribunal, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Corregedoria Regional Eleitoral, CJ-2, no período de 01 a 03/12/2021, em substituição a ROSA ANGÉLICA ALMEIDA RIBERA, em razão dos afastamentos da titular e justificativas apresentadas no Formulário de Substituição.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor Geral, em 14/01/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 31/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 463/2021;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997; o artigo 2º, §3º, da Portaria TRE/SE 215/2014, alterada pelas Portarias TRE/SE 1217/2017, 72/2019 e 435/2020; e o Formulário de Substituição [1126914](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROBERTA FEITOSA BARRETO DE CASTRO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula 30923334, Assistente I, FC-1, da Diretoria-Geral, que se encontra desempenhando suas atividades na Seção de Gestão de Desempenho, da Coordenadoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas, deste Tribunal, para, sem

prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer a função comissionada de Chefe da referida Seção, FC-6, nos períodos de 31/01 a 04/02/2022 e de 07 a 11/02/2022, em substituição a RAQUEL BARBOSA DE SOUZA, em razão de férias e ausência justificada da titular, conforme justificativa apresentada em formulário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor Geral, em 14/01/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600145-70.2021.6.25.0000

PROCESSO : 0600145-70.2021.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE IOLANDA SANTOS GUIMARÃES

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : HANS WEBERLING SOARES (3839/SE)

INTERESSADO : RODRIGO SANTANA VALADARES

INTERESSADO : FELIPE AUGUSTO DE SANTANA ALVES

INTERESSADO : FABIO SANTANA VALADARES

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Lote 7, Variante 2 - Aracaju/SE - 49081-000, Tel: (79) 3209-8600

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600145-70.2021.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SERGIPE

JUIZ(a) RELATOR(a): IOLANDA SANTOS GUIMARAES

INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), RODRIGO SANTANA VALADARES, FELIPE AUGUSTO DE SANTANA ALVES, FABIO SANTANA VALADARES

Advogado do(a) INTERESSADO: HANS WEBERLING SOARES - SE3839-A

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO

A Secretaria Judiciária, com fundamento no art. 35, § 3º da Resolução TSE nº 23.604/2019, e sob as penas da lei, INTIMA PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB (DIRETÓRIO REGIONAL /SE), RODRIGO SANTANA VALADARES, FELIPE AUGUSTO DE SANTANA ALVES, FABIO SANTANA VALADARES, que figuram como interessados nos autos, por meio de seus(s) advogado (s), para complementar documentação, no prazo de 20(vinte) dias, indicada nos autos ID 11378386.

OBSERVAÇÃO: *O(a) Relatório/Parecer/Informação da Unidade Técnica encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tre-se.jus.br>*

Aracaju (SE), 14 de janeiro de 2022.
CASSIA MARIA CARVALHO POLITO ALVES
Servidor da Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600146-55.2021.6.25.0000

PROCESSO : 0600146-55.2021.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)
RELATOR : JUIZ TITULAR CARLOS KRAUSS DE MENEZES
INTERESSADO : DEMOCRACIA CRISTÃ - DC - DIRETORIO REGIONAL DE SERGIPE
ADVOGADO : MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO (-4485/SE)
INTERESSADO : AIRTON COSTA SANTOS
INTERESSADO : LUIZ CLAUDIO CARVALHO SILVA

Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA JUDICIÁRIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600146-55.2021.6.25.0000
ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no art. 35, § 3º da Resolução TSE nº 23.604/2019, a Secretaria Judiciária INTIMA o(a) (INTERESSADO: DEMOCRACIA CRISTÃ - DC - DIRETORIO REGIONAL DE SERGIPE, AIRTON COSTA SANTOS, LUIZ CLAUDIO CARVALHO SILVA), na pessoa do(as) seu (as) advogado(as), para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar os dados, sanear as falhas e/ou manifestar-se acerca do Relatório/Check-List (Informação ID nº 11377979) da Unidade Técnica juntado aos autos do(a) PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600146-55.2021.6.25.0000, cujo inteiro teor/conteúdo poderá ser acessado através do serviço de consulta ao PJe no endereço eletrônico <https://pje.tre-se.jus.br:8443/pje-web/login.seam>.

Aracaju(SE), em 14 de janeiro de 2022.

LUCIANA FRANCO DE MELO
Servidor da Secretaria Judiciária

05ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

PUBLICAÇÃO DE RAES DEFERIDOS

EDITAL 20/2022 - 05ª ZE

De Ordem da Excelentíssima Senhora CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO, Juíza Titular da 5ª Zona Eleitoral, cuja circunscrição compreende os municípios de Capela, Malhada dos Bois, Muribeca e Siriri/SE, no uso de suas atribuições, et coetera.....

TORNA PÚBLICO:

A todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que foram DEFERIDOS, e enviados para processamento os Requerimentos de Alistamentos Eleitorais, operações: Alistamento, Revisão, Transferência e Segunda Via, dos Municípios de Capela, Muribeca, Siriri e Malhada dos Bois, constante nos lotes 0044 ao 0047/2021 em conformidade com os art. 17, § 1º, e 18, § 5º a Resolução do TSE 21.538/2003.

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral, que o presente Edital fosse publicado no DJE e cópia do mesmo com a relação dos nomes dos

eleitores fosse afixada, por 15 dias, no mural do Cartório, como de costume, situado no Fórum Eleitoral de Capela - Praça do Conjunto Manoel Cardoso Souza Filho S/N, Vila Nossa Senhora da Conceição, para fins do disposto nos artigos 17, § 1º e 18, § 5º da Resolução TSE 21.538, de 14/10/2003. Capela/SE, em 13 de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, Gilberto Casati de Almeida, Técnico Judiciário, preparei e conferi este Edital, que segue assinado por mim (Portaria nº 477/2020-5ªZE).

Documento assinado eletronicamente por GILBERTO CASATI DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, em 13/01/2022, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PUBLICAÇÃO DE RAES INDEFERIDOS

EDITAL 1291/2021 - 05ª ZE

De Ordem da Excelentíssima Senhora Juíza da 5ª Zona Eleitoral, Dra. Cláudia do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem ciência, que foi INDEFERIDO 01 (um) Requerimento de Alistamento Eleitoral, abaixo discriminado, constante ao lote 0041/2021, nos termos do art. 45, § 6º do Código Eleitoral e artigos 53 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

Nome	Inscrição Eleitoral	Município	Seção	Operação	Data do Requerimento
LAIS DOS SANTOS	0299 7232 2194	Capela	0064	Alistamento	09/11/2021

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou a Excelentíssima Senhora Juíza, que o presente Edital fosse publicado no DJE e afixado no mural do Cartório, como de costume, situado no Fórum Eleitoral de Capela - Conj. Manoel Cardoso Souza Filho, Vila Nossa Senhora da Conceição S/N, para fins do disposto no artigo 54, da Resolução TSE nº 23.659/2021. Capela/SE, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois. Eu, Gilberto Casati de Almeida, Técnico Judiciário, preparei e conferi este Edital, que segue por mim subscrito.

Documento assinado eletronicamente por GILBERTO CASATI DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, em 13/01/2022, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

06ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600034-05.2020.6.25.0006

PROCESSO : 0600034-05.2020.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ESTÂNCIA - SE)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL

ADVOGADO : RAMMIREZ RANGEL BEDOIA DIAS (10959/SE)

RESPONSÁVEL : RAMMIREZ RANGEL BEDOIA DIAS

RESPONSÁVEL : JOSE DOMINGOS MACHADO SOARES

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600034-05.2020.6.25.0006 - ESTÂNCIA/SERGIPE

INTERESSADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: JOSE DOMINGOS MACHADO SOARES, RAMMIREZ RANGEL BEDOIA DIAS
Advogado do(a) INTERESSADO: RAMMIREZ RANGEL BEDOIA DIAS - SE10959

ATO ORDINATÓRIO (INTIMAÇÃO)

De ordem do Excelentíssimo Juiz Eleitoral desta 06ª Zona, nos termos da Portaria 678/2020 - 06ªZE:

INTIME-SE a Direção Partidária do Partido dos Trabalhadores (PT) de Estância (SE), para que se manifeste sobre o relatório de EXAME PRELIMINAR (ID nº 102093350), no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 35, §3º da resolução TSE nº 23.604/2019.

Estância (SE), datado e assinado digitalmente.

THIAGO ANDRADE COSTA

Técnico Judiciário

(datado e assinado digitalmente)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600025-43.2020.6.25.0006

PROCESSO : 0600025-43.2020.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ESTÂNCIA - SE)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : ADRIANA OLIVEIRA SANTOS LEITE

ADVOGADO : DANILO DA CONCEICAO (9061/SE)

INTERESSADO : ELISANGELA DOREA ANDRADE BARRETO

ADVOGADO : DANILO DA CONCEICAO (9061/SE)

REQUERENTE : PREPUBLICANOS/ COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL-ESTANCIA/SE

ADVOGADO : DANILO DA CONCEICAO (9061/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600025-43.2020.6.25.0006 - ESTÂNCIA/SERGIPE

REQUERENTE: PREPUBLICANOS/ COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL-ESTANCIA/SE

INTERESSADO: ADRIANA OLIVEIRA SANTOS LEITE, ELISANGELA DOREA ANDRADE BARRETO

Advogado do(a) REQUERENTE: DANILO DA CONCEICAO - SE9061

Advogado do(a) INTERESSADO: DANILO DA CONCEICAO - SE9061

Advogado do(a) INTERESSADO: DANILO DA CONCEICAO - SE9061

ATO ORDINATÓRIO (INTIMAÇÃO)

De ordem do Excelentíssimo Juiz Eleitoral desta 06ª Zona, nos termos da Portaria 678/2020 - 06ªZE:

INTIME-SE a Direção Partidária do Partido Republicanos (REPUBLICANOS) de Estância (SE), para que se manifeste sobre o relatório de EXAME PRELIMINAR (ID nº 102096591), no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 35, §3º da resolução TSE nº 23.604/2019.

Estância (SE), datado e assinado digitalmente.

THIAGO ANDRADE COSTA

Técnico Judiciário

(datado e assinado digitalmente)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600102-18.2021.6.25.0006

PROCESSO : 0600102-18.2021.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ESTÂNCIA - SE)
RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL
ADVOGADO : ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)
ADVOGADO : ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)
RESPONSÁVEL : DAILTON DE CASTRO SILVEIRA
RESPONSÁVEL : TITO MAGNO DE OLIVEIRA GARCIA

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600102-18.2021.6.25.0006 - ESTÂNCIA/SERGIPE
INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: TITO MAGNO DE OLIVEIRA GARCIA, DAILTON DE CASTRO SILVEIRA
Advogados do(a) INTERESSADO: ANA MARIA DE MENEZES - SE10398-A, ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A

ATO ORDINATÓRIO (INTIMAÇÃO)

De ordem do Excelentíssimo Juiz Eleitoral desta 06ª Zona, nos termos da Portaria 678/2020 - 06ªZE:

INTIME-SE a Direção Partidária do Partido Socialista Brasileiro (PSB) de Estância (SE), para que se manifeste sobre o relatório de EXAME PRELIMINAR (ID nº 102097493), no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 35, §3º da resolução TSE nº 23.604/2019.

Estância (SE), datado e assinado digitalmente.

THIAGO ANDRADE COSTA

Técnico Judiciário

(datado e assinado digitalmente)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600115-17.2021.6.25.0006

PROCESSO : 0600115-17.2021.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ESTÂNCIA - SE)
RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO : PROGRESSISTAS/DIRETORIO MUNICIPAL DE ESTANCIA
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
RESPONSÁVEL : CLAUDIA REJANE COSTA TRINDADE SANTOS
RESPONSÁVEL : FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600115-17.2021.6.25.0006 - ESTÂNCIA/SERGIPE
INTERESSADO: PROGRESSISTAS/DIRETORIO MUNICIPAL DE ESTANCIA

RESPONSÁVEL: FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO, CLAUDIA REJANE COSTA TRINDADE SANTOS

Advogados do(a) INTERESSADO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A

ATO ORDINATÓRIO (INTIMAÇÃO)

De ordem do Excelentíssimo Juiz Eleitoral desta 06ª Zona, nos termos da Portaria 678/2020 - 06ªZE:

INTIME-SE a Direção Partidária do Partido Progressistas (PROGRESSISTAS) de Estância (SE), para que se manifeste sobre o relatório de EXAME PRELIMINAR (ID nº 102097465), no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 35, §3º da resolução TSE nº 23.604/2019.

Estância (SE), datado e assinado digitalmente.

THIAGO ANDRADE COSTA

Técnico Judiciário

(datado e assinado digitalmente)

14ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

RAE - DEFERIMENTO

Edital 33/2022 - 14ª ZE

O(A) senhor(a) Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, chefe de cartório, de ordem do (a) Excelentíssimo(a) senhor(a) Roberto Flávio Conrado de Almeida, Juiz(a) da 14ª Zona Eleitoral de Sergipe, nos termos da Portaria nº 01/2016, na forma da Lei, etc

TORNA PÚBLICO:

A todos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, cujo prazo para recurso é de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 17, § 1º e art. 18, § 5º, da Resolução/TSE nº 21.538/03, contados a partir da presente publicação, que foram DEFERIDOS e enviados para processamento os Requerimentos de Alistamentos, Transferências, Revisões e 2ª Vias constantes do Lote nº 0037 /2021, em conformidade com a referida Resolução. As respectivas relações estão afixadas no Cartório Eleitoral da 14ª Zona, com sede em Maruim/SE, situado na Rua Álvaro Garcez, 485, Boa Hora, CEP 49.770-000. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente Edital, sendo enviado para publicação no Diário de Justiça Eletrônico da Justiça Eleitoral em Sergipe, e afixado no local de costume deste Cartório Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Maruim/SE, ao décimo quarto dia de janeiro de dois mil e vinte e dois (14 /01/2022). Eu, Gustavo Menezes Chefe de Cartório, que abaixo subscrevo, preparei e digitei o presente edital.

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO WEBSTER TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES, Chefe de Cartório, em 14/01/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419 /2006.

16ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600315-28.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600315-28.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE HELIO PEREIRA DE JESUS VEREADOR
ADVOGADO : JOSE ARISTEU SANTOS NETO (5111/SE)
REQUERENTE : JOSE HELIO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO : JOSE ARISTEU SANTOS NETO (5111/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600315-28.2020.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE HELIO PEREIRA DE JESUS VEREADOR, JOSE HELIO PEREIRA DE JESUS

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ARISTEU SANTOS NETO - SE5111

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ARISTEU SANTOS NETO - SE5111

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Trata-se de processo relativo à prestação de contas das Eleições Municipais de 2020 para o cargo de vereador, no Município de Nossa Senhora das Dores/SE, apresentada pelo(a) Prestador(a) JOSE HELIO PEREIRA DE JESUS, Nº 13111, TÍTULO ELEITORAL Nº 0124 9658 2186; CNPJ 38.568.584/0001-79.

As contas foram apresentadas tempestivamente.

Publicado o Edital, conforme art. 56 da Resolução-TSE nº 23607/2019, não foram propostas impugnações ou denúncias das contas de campanha em questão.

O Examinador de contas emitiu Parecer Conclusivo opinando pela sua aprovação com ressalvas.

Instado a se manifestar, o Ilustre Representante do Ministério Público Eleitoral manifestou pela aprovação com ressalvas das contas.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Os autos tramitaram pelo rito simplificado, nos termos do art. 62 da Resolução-TSE nº 23607/2019. Da análise técnica, foi realizada a verificação constante do art. 66 e seguintes da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Dito isso, ao compulsar os autos, verifiquei que o Cartório Eleitoral, após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, elencou a(s) irregularidade(s) encontrada(s) nas contas apresentadas, oportunizando a necessária manifestação ao(à) Prestador(a), que, por seu turno, complementou a documentação faltante com os devidos esclarecimentos, restando, contudo, a(s) seguinte(s) falha(s):

A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução-TSE nº 23607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRASO EM DIAS

Vereador	38.568.584 /0001-79	47 - Banco do Estado de Sergipe S.A.	4	000031018357	05/10/2020	18/09/2020	17
----------	------------------------	--	---	--------------	------------	------------	----

Contudo, verifica-se que tal(is) inconsistência(s) se apresenta(m) como impropriedade(s) que não chega(m) a comprometer a lisura das contas, considerando-se, sobretudo, o conjunto de documentos apresentados, ensejando o apontamento de meras ressalvas.

Ante o exposto, nos termos do art. 74, inciso II, da Resolução-TSE nº 23607/2019, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas de campanha do(a) Prestador(a) JOSE HELIO PEREIRA DE JESUS, Nº 13111, TÍTULO ELEITORAL Nº 0124 9658 2186; CNPJ 38.568.584 /0001-79, relativas às Eleições Municipais de 2020.

Publique-se. Registre-se. Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJE-TRE/SE.

Cientifique-se o Ministério Público Eleitoral pelo Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Com o trânsito em julgado da decisão, providenciem-se as anotações necessárias junto ao Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

Após, arquivem-se os presentes autos.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado e assinado eletronicamente.

HORÁCIO GOMES CARNEIRO LEÃO

Juiz Substituto da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600302-29.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600302-29.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CUMBE - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ALCIONE DOS SANTOS

ADVOGADO : JOSE ARISTEU SANTOS NETO (5111/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ALCIONE DOS SANTOS OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : JOSE ARISTEU SANTOS NETO (5111/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600302-29.2020.6.25.0016 - CUMBE /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ALCIONE DOS SANTOS OLIVEIRA VEREADOR, ALCIONE DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ARISTEU SANTOS NETO - SE5111

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ARISTEU SANTOS NETO - SE5111

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Trata-se de processo relativo à prestação de contas das Eleições Municipais de 2020 para o cargo de vereador, no Município de Cumbe/SE, apresentada pelo(a) Prestador(a) ALCIONE DOS SANTOS OLIVEIRA; N° 20366; Título Eleitoral n° 0124 6580 2119; CNPJ 38.525.939/0001-42.

As contas foram apresentadas tempestivamente.

Publicado o Edital, conforme art. 56 da Resolução-TSE n° 23607/2019, não foram propostas impugnações ou denúncias das contas de campanha em questão.

O Examinador de contas emitiu Parecer Conclusivo opinando pela sua aprovação.

Instado a se manifestar, o Ilustre Representante do Ministério Público Eleitoral manifestou pela aprovação das contas.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Os autos tramitaram pelo rito simplificado, nos termos do art. 62 da Resolução-TSE n° 23607/2019. Da análise técnica, foi realizada a verificação constante do art. 66 e seguintes da Resolução-TSE n° 23607/2019.

Após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, o Órgão Técnico não detectou nenhuma irregularidade capaz de macular as contas apresentadas, bem como não houve impugnação por nenhum dos legitimados.

Ante o exposto, nos termos do art. 74, inciso I, da Resolução-TSE n° 23607/2019, julgo APROVADAS as contas de campanha do(a) Prestador(a) ALCIONE DOS SANTOS OLIVEIRA; N° 20366; Título Eleitoral n° 0124 6580 2119; CNPJ 38.525.939/0001-42, relativas às Eleições Municipais de 2020.

Publique-se. Registre-se. Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJE-TRE/SE.

Cientifique-se o Ministério Público Eleitoral pelo Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Com o trânsito em julgado da decisão, providenciem-se as anotações necessárias junto ao Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

Após, arquivem-se os presentes autos.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado e assinado eletronicamente.

HORÁCIO GOMES CARNEIRO LEÃO

Juiz Substituto da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600256-40.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600256-40.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CUMBE - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ANAELIA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO : LORENA VIEIRA MOURA (12486/SE)

ADVOGADO : STEPHANY JAIANY SANTOS GOES (12600/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANAELIA ALVES DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : LORENA VIEIRA MOURA (12486/SE)

ADVOGADO : STEPHANY JAIANY SANTOS GOES (12600/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600256-40.2020.6.25.0016 - CUMBE /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANAELIA ALVES DOS SANTOS VEREADOR, ANAELIA ALVES DOS SANTOS

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de processo relativo à prestação de contas das Eleições Municipais de 2020 para o cargo de vereador, no Município de Cumbe/SE, apresentada pelo(a) Prestador(a) ANAELIA ALVES DOS SANTOS; Nº 55444; TÍTULO ELEITORAL Nº 2556 3711 0108; CNPJ 38.516.315/0001-69.

As contas foram apresentadas tempestivamente.

Publicado o Edital, conforme art. 56 da Resolução-TSE nº 23607/2019, não foram propostas impugnações ou denúncias das contas de campanha em questão.

O Examinador de contas emitiu Parecer Conclusivo opinando pela sua aprovação com ressalvas.

Instado a se manifestar, o Ilustre Representante do Ministério Público Eleitoral manifestou pela aprovação com ressalvas das contas.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Os autos tramitaram pelo rito simplificado, nos termos do art. 62 da Resolução-TSE nº 23607/2019. Da análise técnica, foi realizada a verificação constante do art. 66 e seguintes da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Dito isso, ao compulsar os autos, verifiquei que o Cartório Eleitoral, após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), elencou a(s) irregularidade(s) encontrada(s) nas contas apresentadas, oportunizando a necessária manifestação ao(à) Prestador (a), que, por seu turno, complementou a documentação faltante com os devidos esclarecimentos, restando, contudo, a(s) seguinte(s) falha(s):

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, inciso I, da Resolução-TSE nº 23607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME DO DOADOR	Nº DO R ELEITORAL
554441331372SE5981307	22/10/2020	26/10/2020	15390801000188	Direção Municipal /Comissão Provisória - PSD	554441331372SE5981307

Mediante a integração do módulo de análise do Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral (SPCE) e da base de dados do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastros Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB), realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores de campanha que possuem relação de parentesco com o prestador de contas em exame, o que pode indicar suspeita de desvio de finalidade no uso de recursos provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC):

DESPESAS REALIZADAS COM FORNECEDORES DE CAMPANHA QUE POSSUEM RELAÇÃO DE PARENTESCO COM O PRESTADOR DE CONTAS EM EXAME

DATA DA APURAÇÃO	DATA DA DESPESA	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR	TIPO DE PARENTESCO
21/12/2020	02/11/2020	205.076.878-84	IVANILDO SANTOS	420,00	CANDIDATO POSSIVELMENTE CÔNJUGE /COMPANHEIRO DA PRESTADORA

É notório, especificamente, a contratação de IVANILDO SANTOS (cônjuge/companheiro da prestadora), paga com recursos provenientes de Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), no valor de R\$ 420,00, para executar serviços de coordenador de campanha, compondo 14% da totalidade das despesas financeiras contratadas.

Pois bem, não obstante gasto irregular pago com recurso do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do art. 79, § 1º, da Resolução-TSE nº 23607/2019, no montante de R\$ 420,00, da análise da totalidade das contas, a natureza e a forma como foi operada a falha, não afasta a confiabilidade nas contas prestadas, uma vez que, submetidas a outros elementos de controle, hábeis a validar/confirmar as informações prestadas, resultaram na possibilidade de atestar sua fidedignidade.

Diante do acima exposto, por não haverem indícios de conduta dolosa ou má-fé, e, estando formalmente em ordem a documentação apresentada, com base nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, APROVO COM RESSALVAS as contas de campanha do(a) Prestador(a) ANAELIA ALVES DOS SANTOS; N° 55444; TÍTULO ELEITORAL N° 2556 3711 0108; CNPJ 38.516.315/0001-69, relativas às Eleições Municipais de 2020, com fundamento no art. 74, inciso II, da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Após o trânsito em julgado desta decisão, deve o interessado recolher o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos reais), no prazo de 05 (cinco) dias, ao Tesouro Nacional, comprovando o recolhimento nos autos, sob pena de suportar as consequências legais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE-TRE/SE).

Cientifique-se o Ministério Público Eleitoral pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Com o trânsito em julgado da decisão, providenciem-se as anotações necessárias junto ao Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

Após, arquivem-se os presentes autos.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado e assinado eletronicamente.

HORÁCIO GOMES CARNEIRO LEÃO

Juiz Substituto da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600245-11.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600245-11.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE ERIVALDO DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : JOSE ARISTEU SANTOS NETO (5111/SE)

REQUERENTE : JOSE ERIVALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : JOSE ARISTEU SANTOS NETO (5111/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600245-11.2020.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE ERIVALDO DE OLIVEIRA VEREADOR, JOSE ERIVALDO DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ARISTEU SANTOS NETO - SE5111

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ARISTEU SANTOS NETO - SE5111

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Trata-se de processo relativo à prestação de contas das Eleições Municipais de 2020 para o cargo de vereador, no Município de Nossa Senhora das Dores/SE, apresentada pelo(a) Prestador(a) JOSE ERIVALDO DE OLIVEIRA; Nº 55666; TÍTULO ELEITORAL Nº 0048 0152 2100; CNPJ 38.565.998/0001-44.

As contas foram apresentadas tempestivamente.

Publicado o Edital, conforme art. 56 da Resolução-TSE nº 23607/2019, não foram propostas impugnações ou denúncias das contas de campanha em questão.

O Examinador de contas emitiu Parecer Conclusivo opinando pela sua aprovação.

Instado a se manifestar, o Ilustre Representante do Ministério Público Eleitoral manifestou pela aprovação das contas.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Os autos tramitaram pelo rito simplificado, nos termos do art. 62 da Resolução-TSE nº 23607/2019. Da análise técnica, foi realizada a verificação constante do art. 66 e seguintes da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, o Órgão Técnico não detectou nenhuma irregularidade capaz de macular as contas apresentadas, bem como não houve impugnação por nenhum dos legitimados.

Ante o exposto, nos termos do art. 74, inciso I, da Resolução-TSE nº 23607/2019, julgo APROVADAS as contas de campanha do(a) Prestador(a) JOSE ERIVALDO DE OLIVEIRA; Nº 55666; TÍTULO ELEITORAL Nº 0048 0152 2100; CNPJ 38.565.998/0001-44, relativas às Eleições Municipais de 2020.

Publique-se. Registre-se. Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJE-TRE/SE.

Cientifique-se o Ministério Público Eleitoral pelo Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Com o trânsito em julgado da decisão, providenciem-se as anotações necessárias junto ao Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

Após, arquivem-se os presentes autos.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado e assinado eletronicamente.

HORÁCIO GOMES CARNEIRO LEÃO

Juiz Substituto da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600251-18.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600251-18.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CUMBE - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : CRISLAN DA MOTA SANTOS
ADVOGADO : LORENA VIEIRA MOURA (12486/SE)
ADVOGADO : STEPHANY JAIANY SANTOS GOES (12600/SE)
REQUERENTE : ELEICAO 2020 CRISLAN DA MOTA SANTOS VEREADOR
ADVOGADO : LORENA VIEIRA MOURA (12486/SE)
ADVOGADO : STEPHANY JAIANY SANTOS GOES (12600/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600251-18.2020.6.25.0016 - CUMBE /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CRISLAN DA MOTA SANTOS VEREADOR, CRISLAN DA MOTA SANTOS

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de processo relativo à prestação de contas das Eleições Municipais de 2020 para o cargo de vereador, no Município de Cumbe/SE, apresentada pelo(a) Prestador(a) CRISLAN DA MOTA SANTOS; Nº 55000; Título Eleitoral nº 0232 4054 2178; CNPJ 38.511.368/0001-97.

As contas foram apresentadas tempestivamente.

Publicado o Edital, conforme art. 56 da Resolução-TSE nº 23607/2019, não foram propostas impugnações ou denúncias das contas de campanha em questão.

O Examinador de contas emitiu Parecer Conclusivo opinando pela sua aprovação.

Instado a se manifestar, o Ilustre Representante do Ministério Público Eleitoral manifestou pela aprovação das contas.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Os autos tramitaram pelo rito simplificado, nos termos do art. 62 da Resolução-TSE nº 23607 /2019. Da análise técnica, foi realizada a verificação constante do art. 66 e seguintes da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, o Órgão Técnico não detectou nenhuma irregularidade capaz de macular as contas apresentadas, bem como não houve impugnação por nenhum dos legitimados.

Ante o exposto, nos termos do art. 74, inciso I, da Resolução-TSE nº 23607/2019, julgo APROVADAS as contas de campanha do(a) Prestador(a) CRISLAN DA MOTA SANTOS; Nº 55000; Título Eleitoral nº 0232 4054 2178; CNPJ 38.511.368/0001-97, relativas às Eleições Municipais de 2020.

Publique-se. Registre-se. Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJE-TRE/SE.

Cientifique-se o Ministério Público Eleitoral pelo Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Com o trânsito em julgado da decisão, providenciem-se as anotações necessárias junto ao Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

Após, arquivem-se os presentes autos.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado e assinado eletronicamente.

HORÁCIO GOMES CARNEIRO LEÃO

Juiz Substituto da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600233-94.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600233-94.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOELMA ROLEMBERG FEITOSA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

REQUERENTE : JOELMA ROLEMBERG FEITOSA DA SILVA

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600233-94.2020.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOELMA ROLEMBERG FEITOSA DA SILVA VEREADOR, JOELMA ROLEMBERG FEITOSA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de processo relativo à prestação de contas das Eleições Municipais de 2020 para o cargo de vereador, no Município de Nossa Senhora das Dores/SE, apresentada pelo(a) Prestador(a) JOELMA ROLEMBERG FEITOSA DA SILVA; Nº 40400; Título Eleitoral nº 0013 1829 2127; CNPJ 39.212.894/0001-19.

As contas foram apresentadas tempestivamente.

Publicado o Edital, conforme art. 56 da Resolução-TSE nº 23607/2019, não foram propostas impugnações ou denúncias das contas de campanha em questão.

O Examinador de contas emitiu Parecer Conclusivo opinando pela sua aprovação.

Instado a se manifestar, o Ilustre Representante do Ministério Público Eleitoral manifestou pela aprovação das contas.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Os autos tramitaram pelo rito simplificado, nos termos do art. 62 da Resolução-TSE nº 23607/2019. Da análise técnica, foi realizada a verificação constante do art. 66 e seguintes da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, o Órgão Técnico não detectou nenhuma irregularidade capaz de macular as contas apresentadas, bem como não houve impugnação por nenhum dos legitimados.

Ante o exposto, nos termos do art. 74, inciso I, da Resolução-TSE nº 23607/2019, julgo APROVADAS as contas de campanha do(a) Prestador(a) JOELMA ROLEMBERG FEITOSA DA SILVA; Nº 40400; Título Eleitoral nº 0013 1829 2127; CNPJ 39.212.894/0001-19, relativas às Eleições Municipais de 2020.

Publique-se. Registre-se. Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJE-TRE/SE.

Cientifique-se o Ministério Público Eleitoral pelo Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Com o trânsito em julgado da decisão, providenciem-se as anotações necessárias junto ao Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

Após, arquivem-se os presentes autos.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado e assinado eletronicamente.

HORÁCIO GOMES CARNEIRO LEÃO

Juiz Substituto da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600252-03.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600252-03.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CUMBE - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : JENIFFER LOREN FEITOSA BARBOSA

ADVOGADO : LORENA VIEIRA MOURA (12486/SE)

ADVOGADO : STEPHANY JAIANY SANTOS GOES (12600/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600252-03.2020.6.25.0016 - CUMBE /SERGIPE

REQUERENTE: JENIFFER LOREN FEITOSA BARBOSA, JENIFFER LOREN FEITOSA BARBOSA

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Trata-se de processo relativo à prestação de contas das Eleições Municipais de 2020 para o cargo de vereador, no Município de Cumbe/SE, apresentada pelo(a) Prestador(a) JENIFFER LOREN FEITOSA BARBOSA; Nº 55111; Título Eleitoral nº 0286 7115 2151; CNPJ 38.512.980/0001-84.

As contas foram apresentadas tempestivamente.

Publicado o Edital, conforme art. 56 da Resolução-TSE nº 23607/2019, não foram propostas impugnações ou denúncias das contas de campanha em questão.

O Examinador de contas emitiu Parecer Conclusivo opinando pela sua aprovação.

Instado a se manifestar, o Ilustre Representante do Ministério Público Eleitoral manifestou pela aprovação das contas.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Os autos tramitaram pelo rito simplificado, nos termos do art. 62 da Resolução-TSE nº 23607/2019. Da análise técnica, foi realizada a verificação constante do art. 66 e seguintes da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, o Órgão Técnico não detectou nenhuma irregularidade capaz de macular as contas apresentadas, bem como não houve impugnação por nenhum dos legitimados.

Ante o exposto, nos termos do art. 74, inciso I, da Resolução-TSE nº 23607/2019, julgo APROVADAS as contas de campanha do(a) Prestador(a) JENIFFER LOREN FEITOSA BARBOSA; N° 55111; Título Eleitoral nº 0286 7115 2151; CNPJ 38.512.980/0001-84, relativas às Eleições Municipais de 2020.

Publique-se. Registre-se. Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJE-TRE/SE.

Cientifique-se o Ministério Público Eleitoral pelo Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Com o trânsito em julgado da decisão, providenciem-se as anotações necessárias junto ao Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

Após, arquivem-se os presentes autos.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado e assinado eletronicamente.

HORÁCIO GOMES CARNEIRO LEÃO

Juiz Substituto da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600237-34.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600237-34.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE CLEOBALDO DIAS DE MENEZES VEREADOR

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

REQUERENTE : JOSE CLEOBALDO DIAS DE MENEZES

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600237-34.2020.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE CLEOBALDO DIAS DE MENEZES VEREADOR, JOSE CLEOBALDO DIAS DE MENEZES

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de processo relativo à prestação de contas das Eleições Municipais de 2020 para o cargo de vereador, no Município de Nossa Senhora das Dores/SE, apresentada pelo(a) Prestador(a) JOSE CLEOBALDO DIAS DE MENEZES; N° 40111; Título Eleitoral nº 0124 7860 2119; CNPJ 39.097.918/0001-36.

As contas foram apresentadas tempestivamente.

Publicado o Edital, conforme art. 56 da Resolução-TSE nº 23607/2019, não foram propostas impugnações ou denúncias das contas de campanha em questão.

O Examinador de contas emitiu Parecer Conclusivo opinando pela sua aprovação.

Instado a se manifestar, o Ilustre Representante do Ministério Público Eleitoral manifestou pela aprovação das contas.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Os autos tramitaram pelo rito simplificado, nos termos do art. 62 da Resolução-TSE nº 23607/2019. Da análise técnica, foi realizada a verificação constante do art. 66 e seguintes da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, o Órgão Técnico não detectou nenhuma irregularidade capaz de macular as contas apresentadas, bem como não houve impugnação por nenhum dos legitimados.

Ante o exposto, nos termos do art. 74, inciso I, da Resolução-TSE nº 23607/2019, julgo APROVADAS as contas de campanha do(a) Prestador(a) JOSE CLEOBALDO DIAS DE MENEZES; Nº 40111; Título Eleitoral nº 0124 7860 2119; CNPJ 39.097.918/0001-36, relativas às Eleições Municipais de 2020.

Determino a remessa de cópia destes autos à Polícia Federal (PF) e ao Ministério Público Federal (MPF) para que averígue o eventual recebimento indevido de recursos oriundos de programas sociais do Governo pelo(s) doador(es) LUAN DIAS DE MENEZES.

Publique-se. Registre-se. Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJE-TRE/SE.

Cientifique-se o Ministério Público Eleitoral pelo Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Com o trânsito em julgado da decisão, providenciem-se as anotações necessárias junto ao Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

Após, arquivem-se os presentes autos.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado e assinado eletronicamente.

HORÁCIO GOMES CARNEIRO LEÃO

Juiz Substituto da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600261-62.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600261-62.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CUMBE - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RONALDO GOMES DE MORAES VEREADOR

ADVOGADO : LORENA VIEIRA MOURA (12486/SE)

ADVOGADO : STEPHANY JAIANY SANTOS GOES (12600/SE)

REQUERENTE : RONALDO GOMES DE MORAES

ADVOGADO : LORENA VIEIRA MOURA (12486/SE)

ADVOGADO : STEPHANY JAIANY SANTOS GOES (12600/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600261-62.2020.6.25.0016 - CUMBE /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RONALDO GOMES DE MORAES VEREADOR, RONALDO GOMES DE MORAES

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Trata-se de processo relativo à prestação de contas das Eleições Municipais de 2020 para o cargo de vereador, no Município de Cumbe/SE, apresentada pelo(a) Prestador(a) RONALDO GOMES DE MORAES; N° 55777; Título Eleitoral n° 0106 1458 2135; CNPJ 38.520.759/0001-78.

As contas foram apresentadas tempestivamente.

Publicado o Edital, conforme art. 56 da Resolução-TSE n° 23607/2019, não foram propostas impugnações ou denúncias das contas de campanha em questão.

O Examinador de contas emitiu Parecer Conclusivo opinando pela sua aprovação.

Instado a se manifestar, o Ilustre Representante do Ministério Público Eleitoral manifestou pela aprovação das contas.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Os autos tramitaram pelo rito simplificado, nos termos do art. 62 da Resolução-TSE n° 23607/2019. Da análise técnica, foi realizada a verificação constante do art. 66 e seguintes da Resolução-TSE n° 23607/2019.

Após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, o Órgão Técnico não detectou nenhuma irregularidade capaz de macular as contas apresentadas, bem como não houve impugnação por nenhum dos legitimados.

Ante o exposto, nos termos do art. 74, inciso I, da Resolução-TSE n° 23607/2019, julgo APROVADAS as contas de campanha do(a) Prestador(a) RONALDO GOMES DE MORAES; N° 55777; Título Eleitoral n° 0106 1458 2135; CNPJ 38.520.759/0001-78, relativas às Eleições Municipais de 2020.

Publique-se. Registre-se. Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJE-TRE/SE.

Cientifique-se o Ministério Público Eleitoral pelo Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Com o trânsito em julgado da decisão, providenciem-se as anotações necessárias junto ao Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

Após, arquivem-se os presentes autos.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado e assinado eletronicamente.

HORÁCIO GOMES CARNEIRO LEÃO

Juiz Substituto da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600231-27.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600231-27.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROMUALDO MELO SANTANA VEREADOR

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

REQUERENTE : ROMUALDO MELO SANTANA

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600231-27.2020.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROMUALDO MELO SANTANA VEREADOR, ROMUALDO MELO SANTANA

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de processo relativo à prestação de contas das Eleições Municipais de 2020 para o cargo de vereador, no Município de Nossa Senhora das Dores/SE, apresentada pelo(a) Prestador(a) ROMUALDO MELO SANTANA; N° 40444; Título Eleitoral nº 0102 4014 2143; CNPJ 39.042.959 /0001-25.

As contas foram apresentadas tempestivamente.

Publicado o Edital, conforme art. 56 da Resolução-TSE nº 23607/2019, não foram propostas impugnações ou denúncias das contas de campanha em questão.

O Examinador de contas emitiu Parecer Conclusivo opinando pela sua aprovação.

Instado a se manifestar, o Ilustre Representante do Ministério Público Eleitoral manifestou pela aprovação das contas.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Os autos tramitaram pelo rito simplificado, nos termos do art. 62 da Resolução-TSE nº 23607 /2019. Da análise técnica, foi realizada a verificação constante do art. 66 e seguintes da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, o Órgão Técnico não detectou nenhuma irregularidade capaz de macular as contas apresentadas, bem como não houve impugnação por nenhum dos legitimados.

Ante o exposto, nos termos do art. 74, inciso I, da Resolução-TSE nº 23607/2019, julgo APROVADAS as contas de campanha do(a) Prestador(a) ROMUALDO MELO SANTANA; N° 40444; Título Eleitoral nº 0102 4014 2143; CNPJ 39.042.959/0001-25, relativas às Eleições Municipais de 2020.

Publique-se. Registre-se. Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJE-TRE/SE.

Cientifique-se o Ministério Público Eleitoral pelo Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Com o trânsito em julgado da decisão, providenciem-se as anotações necessárias junto ao Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

Após, arquivem-se os presentes autos.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado e assinado eletronicamente.

HORÁCIO GOMES CARNEIRO LEÃO

Juiz Substituto da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600263-32.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600263-32.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CUMBE - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 TARCIANE BARBOSA SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : LORENA VIEIRA MOURA (12486/SE)

ADVOGADO : STEPHANY JAIANY SANTOS GOES (12600/SE)

REQUERENTE : TARCIANE BARBOSA SANTOS

ADVOGADO : LORENA VIEIRA MOURA (12486/SE)

ADVOGADO : STEPHANY JAIANY SANTOS GOES (12600/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600263-32.2020.6.25.0016 - CUMBE /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 TARCIANE BARBOSA SANTOS VEREADOR, TARCIANE BARBOSA SANTOS

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de processo relativo à prestação de contas das Eleições Municipais de 2020 para o cargo de vereador, no Município de Cumbe/SE, apresentada pelo(a) Prestador(a) TARCIANE BARBOSA SANTOS; Nº 55999; Título Eleitoral nº 0232 4088 2119; CNPJ 38.510.528/0001-83.

As contas foram apresentadas tempestivamente.

Publicado o Edital, conforme art. 56 da Resolução-TSE nº 23607/2019, não foram propostas impugnações ou denúncias das contas de campanha em questão.

O Examinador de contas emitiu Parecer Conclusivo opinando pela sua aprovação.

Instado a se manifestar, o Ilustre Representante do Ministério Público Eleitoral manifestou pela aprovação das contas.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Os autos tramitaram pelo rito simplificado, nos termos do art. 62 da Resolução-TSE nº 23607/2019. Da análise técnica, foi realizada a verificação constante do art. 66 e seguintes da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, o Órgão Técnico não detectou nenhuma irregularidade capaz de macular as contas apresentadas, bem como não houve impugnação por nenhum dos legitimados.

Ante o exposto, nos termos do art. 74, inciso I, da Resolução-TSE nº 23607/2019, julgo APROVADAS as contas de campanha do(a) Prestador(a) TARCIANE BARBOSA SANTOS; Nº 55999; Título Eleitoral nº 0232 4088 2119; CNPJ 38.510.528/0001-83, relativas às Eleições Municipais de 2020.

Publique-se. Registre-se. Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJE-TRE/SE.

Cientifique-se o Ministério Público Eleitoral pelo Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Com o trânsito em julgado da decisão, providenciem-se as anotações necessárias junto ao Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

Após, arquivem-se os presentes autos.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado e assinado eletronicamente.

HORÁCIO GOMES CARNEIRO LEÃO

Juiz Substituto da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600371-61.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600371-61.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : ELEICAO 2020 THIAGO DE SOUZA SANTOS PREFEITO
ADVOGADO : RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS (9010/SE)
REQUERENTE : THIAGO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS (9010/SE)
REQUERENTE : CARMEN LUCIA MONTARROYOS LEITE
REQUERENTE : ELEICAO 2020 CARMEN LUCIA MONTARROYOS LEITE VICE-PREFEITO

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600371-61.2020.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 THIAGO DE SOUZA SANTOS PREFEITO, THIAGO DE SOUZA SANTOS, ELEICAO 2020 CARMEN LUCIA MONTARROYOS LEITE VICE-PREFEITO, CARMEN LUCIA MONTARROYOS LEITE

Advogado do(a) REQUERENTE: RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS - SE9010

Advogado do(a) REQUERENTE: RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS - SE9010

REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

D E S P A C H O

R. h.

Considerando que a Portaria Conjunta nº 22/2021 do TRE/SE determinou o retorno da entrega das mídias eletrônicas contendo a documentação relativa à prestação de contas de candidatos(as) não eleitos(as) e partidos políticos nas Eleições Municipais de 2020, determino a imediata reativação dos presentes autos outrora suspensos.

Intime-se o(a) presente candidato(a) ou partido, para, que, apresente prestação de contas final, relativas as Eleições Municipais de 2020, via Portal de Serviços de Prestação de Contas - SPCE-WEB, no prazo de 03 (três) dias, nos moldes da Portaria Conjunta nº 22/2021 do TRE/SE, sob pena de serem julgadas não prestadas.

Ademais, proceda-se a tramitação processual conforme as disposições contidas na Resolução-TSE nº 23607/2019.

Cumpra-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado e assinado eletronicamente.

ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL

Juíza da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600371-61.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600371-61.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 THIAGO DE SOUZA SANTOS PREFEITO

ADVOGADO : RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS (9010/SE)

REQUERENTE : THIAGO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO : RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS (9010/SE)

REQUERENTE : CARMEN LUCIA MONTARROYOS LEITE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CARMEN LUCIA MONTARROYOS LEITE VICE-PREFEITO

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600371-61.2020.6.25.0016 / 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 THIAGO DE SOUZA SANTOS PREFEITO, THIAGO DE SOUZA SANTOS, ELEICAO 2020 CARMEN LUCIA MONTARROYOS LEITE VICE-PREFEITO, CARMEN LUCIA MONTARROYOS LEITE

Advogado do(a) REQUERENTE: RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS - SE9010

Advogado do(a) REQUERENTE: RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS - SE9010

DECISÃO

R.h.

Considerando que até a presente data não houve apresentação da mídia eletrônica contendo a documentação relativa à prestação de contas de campanha em epígrafe na forma do art. 2º, § 1º, II, da Resolução-TSE nº 23.632/2020.

Considerando que, em razão do agravamento da pandemia da COVID-19, a Presidência do Tribunal Superior Eleitoral (Portaria TSE nº 111 de 01 de março de 2021) suspendeu o prazo para o cumprimento dessa obrigação.

Considerando, ainda, que processo SEI nº 0005353-34.2021.6.25.8100, a Corregedoria Regional Eleitoral de Sergipe determinou a suspensão imediata das Prestações de Contas de campanha das Eleições Municipais de 2020 para candidatos não eleitos e partidos que não entregaram da mídia eletrônica.

DETERMINO:

1. Sobrestem-se os autos imediatamente, mantendo-os em tal condição até segunda ordem;
2. Na hipótese de o prestador de contas apresentar a mídia voluntariamente, anteriormente a nova determinação, retornem os autos ao seu curso normal, seguindo-se o rito processual da prestação de contas simplificada, conforme Resolução-TSE nº 23.607/2019.

Cumpra-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, 30 de junho de 2021.

OTÁVIO AUGUSTO BASTOS ABDALA

Juiz Substituto da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(Documento datado e assinado eletronicamente)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600236-49.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600236-49.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ANA CARLA MOURA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANA CARLA MOURA DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600236-49.2020.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANA CARLA MOURA DE OLIVEIRA VEREADOR, ANA CARLA MOURA DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

DESPACHO

R. h.

Considerando que a Portaria Conjunta nº 22/2021 do TRE/SE determinou o retorno da entrega das mídias eletrônicas contendo a documentação relativa à prestação de contas de candidatos(as) não eleitos(as) e partidos políticos nas Eleições Municipais de 2020, determino a imediata reativação dos presentes autos outrora suspensos.

Intime-se o(a) presente candidato(a) ou partido, para, que, apresente prestação de contas final, relativas as Eleições Municipais de 2020, via Portal de Serviços de Prestação de Contas - SPCE-WEB, no prazo de 03 (três) dias, nos moldes da Portaria Conjunta nº 22/2021 do TRE/SE, sob pena de serem julgadas não prestadas.

Ademais, proceda-se a tramitação processual conforme as disposições contidas na Resolução-TSE nº 23607/2019.

Cumpra-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado e assinado eletronicamente.

ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL

Juíza da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600236-49.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600236-49.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ANA CARLA MOURA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANA CARLA MOURA DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600236-49.2020.6.25.0016 / 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANA CARLA MOURA DE OLIVEIRA VEREADOR, ANA CARLA MOURA DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

DECISÃO

R.h.

Considerando que até a presente data não houve apresentação da mídia eletrônica contendo a documentação relativa à prestação de contas de campanha em epígrafe na forma do art. 2º, § 1º, II, da Resolução-TSE nº 23.632/2020.

Considerando que, em razão do agravamento da pandemia da COVID-19, a Presidência do Tribunal Superior Eleitoral (Portaria TSE nº 111 de 01 de março de 2021) suspendeu o prazo para o cumprimento dessa obrigação.

Considerando, ainda, que processo SEI nº 0005353-34.2021.6.25.8100, a Corregedoria Regional Eleitoral de Sergipe determinou a suspensão imediata das Prestações de Contas de campanha das Eleições Municipais de 2020 para candidatos não eleitos e partidos que não entregaram da mídia eletrônica.

DETERMINO:

1. Sobrestem-se os autos imediatamente, mantendo-os em tal condição até segunda ordem;
2. Na hipótese de o prestador de contas apresentar a mídia voluntariamente, anteriormente a nova determinação, retornem os autos ao seu curso normal, seguindo-se o rito processual da prestação de contas simplificada, conforme Resolução-TSE nº 23.607/2019.

Cumpra-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, 30 de junho de 2021.

OTÁVIO AUGUSTO BASTOS ABDALA

Juiz Substituto da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(Documento datado e assinado eletronicamente)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600249-48.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600249-48.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GEALISSON SANTOS SILVA VEREADOR

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

REQUERENTE : GEALISSON SANTOS SILVA

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600249-48.2020.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GEALISSON SANTOS SILVA VEREADOR, GEALISSON SANTOS SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

DESPACHO

R. h.

Considerando que a Portaria Conjunta n° 22/2021 do TRE/SE determinou o retorno da entrega das mídias eletrônicas contendo a documentação relativa à prestação de contas de candidatos(as) não eleitos(as) e partidos políticos nas Eleições Municipais de 2020, determino a imediata reativação dos presentes autos outrora suspensos.

Intime-se o(a) presente candidato(a) ou partido, para, que, apresente prestação de contas final, relativas as Eleições Municipais de 2020, via Portal de Serviços de Prestação de Contas - SPCE-WEB, no prazo de 03 (três) dias, nos moldes da Portaria Conjunta n° 22/2021 do TRE/SE, sob pena de serem julgadas não prestadas.

Ademais, proceda-se a tramitação processual conforme as disposições contidas na Resolução-TSE n° 23607/2019.

Cumpra-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado e assinado eletronicamente.

ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL

Juíza da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600249-48.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600249-48.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GEALISSON SANTOS SILVA VEREADOR

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

REQUERENTE : GEALISSON SANTOS SILVA

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600249-48.2020.6.25.0016 / 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GEALISSON SANTOS SILVA VEREADOR, GEALISSON SANTOS SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

DECISÃO

R.h.

Considerando que até a presente data não houve apresentação da mídia eletrônica contendo a documentação relativa à prestação de contas de campanha em epígrafe na forma do art. 2º, § 1º, II, da Resolução-TSE n° 23.632/2020.

Considerando que, em razão do agravamento da pandemia da COVID-19, a Presidência do Tribunal Superior Eleitoral (Portaria TSE n° 111 de 01 de março de 2021) suspendeu o prazo para o cumprimento dessa obrigação.

Considerando, ainda, que processo SEI n° 0005353-34.2021.6.25.8100, a Corregedoria Regional Eleitoral de Sergipe determinou a suspensão imediata das Prestações de Contas de campanha

das Eleições Municipais de 2020 para candidatos não eleitos e partidos que não entregaram da mídia eletrônica.

DETERMINO:

1. Sobrestem-se os autos imediatamente, mantendo-os em tal condição até segunda ordem;
2. Na hipótese de o prestador de contas apresentar a mídia voluntariamente, anteriormente a nova determinação, retornem os autos ao seu curso normal, seguindo-se o rito processual da prestação de contas simplificada, conforme Resolução-TSE n° 23.607/2019.

Cumpra-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, 30 de junho de 2021.

OTÁVIO AUGUSTO BASTOS ABDALA

Juiz Substituto da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(Documento datado e assinado eletronicamente)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600232-12.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600232-12.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE CARLOS DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

REQUERENTE : JOSE CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600232-12.2020.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE CARLOS DOS SANTOS VEREADOR, JOSE CARLOS DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

DESPACHO

R. h.

Considerando que a Portaria Conjunta n° 22/2021 do TRE/SE determinou o retorno da entrega das mídias eletrônicas contendo a documentação relativa à prestação de contas de candidatos(as) não eleitos(as) e partidos políticos nas Eleições Municipais de 2020, determino a imediata reativação dos presentes autos outrora suspensos.

Intime-se o(a) presente candidato(a) ou partido, para, que, apresente prestação de contas final, relativas as Eleições Municipais de 2020, via Portal de Serviços de Prestação de Contas - SPCE-WEB, no prazo de 03 (três) dias, nos moldes da Portaria Conjunta n° 22/2021 do TRE/SE, sob pena de serem julgadas não prestadas.

Ademais, proceda-se a tramitação processual conforme as disposições contidas na Resolução-TSE n° 23607/2019.

Cumpra-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado e assinado eletronicamente.

ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL

Juíza da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600232-12.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600232-12.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE CARLOS DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

REQUERENTE : JOSE CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600232-12.2020.6.25.0016 / 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE CARLOS DOS SANTOS VEREADOR, JOSE CARLOS DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

DECISÃO

R.h.

Considerando que até a presente data não houve apresentação da mídia eletrônica contendo a documentação relativa à prestação de contas de campanha em epígrafe na forma do art. 2º, § 1º, II, da Resolução-TSE nº 23.632/2020.

Considerando que, em razão do agravamento da pandemia da COVID-19, a Presidência do Tribunal Superior Eleitoral (Portaria TSE nº 111 de 01 de março de 2021) suspendeu o prazo para o cumprimento dessa obrigação.

Considerando, ainda, que processo SEI nº 0005353-34.2021.6.25.8100, a Corregedoria Regional Eleitoral de Sergipe determinou a suspensão imediata das Prestações de Contas de campanha das Eleições Municipais de 2020 para candidatos não eleitos e partidos que não entregaram da mídia eletrônica.

DETERMINO:

1. Sobrestem-se os autos imediatamente, mantendo-os em tal condição até segunda ordem;
2. Na hipótese de o prestador de contas apresentar a mídia voluntariamente, anteriormente a nova determinação, retornem os autos ao seu curso normal, seguindo-se o rito processual da prestação de contas simplificada, conforme Resolução-TSE nº 23.607/2019.

Cumpra-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, 30 de junho de 2021.

OTÁVIO AUGUSTO BASTOS ABDALA

Juiz Substituto da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(Documento datado e assinado eletronicamente)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600235-64.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600235-64.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JULIANA VIEIRA DA MOTA VEREADOR

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

REQUERENTE : JULIANA VIEIRA DA MOTA

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600235-64.2020.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JULIANA VIEIRA DA MOTA VEREADOR, JULIANA VIEIRA DA MOTA

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

DESPACHO

R. h.

Considerando que a Portaria Conjunta n° 22/2021 do TRE/SE determinou o retorno da entrega das mídias eletrônicas contendo a documentação relativa à prestação de contas de candidatos(as) não eleitos(as) e partidos políticos nas Eleições Municipais de 2020, determino a imediata reativação dos presentes autos outrora suspensos.

Intime-se o(a) presente candidato(a) ou partido, para, que, apresente prestação de contas final, relativas as Eleições Municipais de 2020, via Portal de Serviços de Prestação de Contas - SPCE-WEB, no prazo de 03 (três) dias, nos moldes da Portaria Conjunta n° 22/2021 do TRE/SE, sob pena de serem julgadas não prestadas.

Ademais, proceda-se a tramitação processual conforme as disposições contidas na Resolução-TSE n° 23607/2019.

Cumpra-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado e assinado eletronicamente.

ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL

Juíza da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600235-64.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600235-64.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JULIANA VIEIRA DA MOTA VEREADOR

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

REQUERENTE : JULIANA VIEIRA DA MOTA

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600235-64.2020.6.25.0016 / 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JULIANA VIEIRA DA MOTA VEREADOR, JULIANA VIEIRA DA MOTA

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

DECISÃO

R.h.

Considerando que até a presente data não houve apresentação da mídia eletrônica contendo a documentação relativa à prestação de contas de campanha em epígrafe na forma do art. 2º, § 1º, II, da Resolução-TSE nº 23.632/2020.

Considerando que, em razão do agravamento da pandemia da COVID-19, a Presidência do Tribunal Superior Eleitoral (Portaria TSE nº 111 de 01 de março de 2021) suspendeu o prazo para o cumprimento dessa obrigação.

Considerando, ainda, que processo SEI nº 0005353-34.2021.6.25.8100, a Corregedoria Regional Eleitoral de Sergipe determinou a suspensão imediata das Prestações de Contas de campanha das Eleições Municipais de 2020 para candidatos não eleitos e partidos que não entregaram da mídia eletrônica.

DETERMINO:

1. Sobrestem-se os autos imediatamente, mantendo-os em tal condição até segunda ordem;
2. Na hipótese de o prestador de contas apresentar a mídia voluntariamente, anteriormente a nova determinação, retornem os autos ao seu curso normal, seguindo-se o rito processual da prestação de contas simplificada, conforme Resolução-TSE nº 23.607/2019.

Cumpra-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, 30 de junho de 2021.

OTÁVIO AUGUSTO BASTOS ABDALA

Juiz Substituto da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(Documento datado e assinado eletronicamente)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600239-04.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600239-04.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ADRIANO DOS SANTOS

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADRIANO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600239-04.2020.6.25.0016 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ADRIANO DOS SANTOS VEREADOR, ADRIANO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

DESPACHO

R. h.

Considerando que a Portaria Conjunta nº 22/2021 do TRE/SE determinou o retorno da entrega das mídias eletrônicas contendo a documentação relativa à prestação de contas de candidatos(as) não eleitos(as) e partidos políticos nas Eleições Municipais de 2020, determino a imediata reativação dos presentes autos outrora suspensos.

Intime-se o(a) presente candidato(a) ou partido, para, que, apresente prestação de contas final, relativas as Eleições Municipais de 2020, via Portal de Serviços de Prestação de Contas - SPCE-WEB, no prazo de 03 (três) dias, nos moldes da Portaria Conjunta nº 22/2021 do TRE/SE, sob pena de serem julgadas não prestadas.

Ademais, proceda-se a tramitação processual conforme as disposições contidas na Resolução-TSE nº 23607/2019.

Cumpra-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado e assinado eletronicamente.

ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL

Juíza da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600239-04.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600239-04.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ADRIANO DOS SANTOS

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADRIANO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600239-04.2020.6.25.0016 / 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ADRIANO DOS SANTOS VEREADOR, ADRIANO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

Advogado do(a) REQUERENTE: ELOY LIMA ARIMATEA ROSA - SE5052

DECISÃO

R.h.

Considerando que até a presente data não houve apresentação da mídia eletrônica contendo a documentação relativa à prestação de contas de campanha em epígrafe na forma do art. 2º, § 1º, II, da Resolução-TSE nº 23.632/2020.

Considerando que, em razão do agravamento da pandemia da COVID-19, a Presidência do Tribunal Superior Eleitoral (Portaria TSE nº 111 de 01 de março de 2021) suspendeu o prazo para o cumprimento dessa obrigação.

Considerando, ainda, que processo SEI nº 0005353-34.2021.6.25.8100, a Corregedoria Regional Eleitoral de Sergipe determinou a suspensão imediata das Prestações de Contas de campanha das Eleições Municipais de 2020 para candidatos não eleitos e partidos que não entregaram da mídia eletrônica.

DETERMINO:

1. Sobrestem-se os autos imediatamente, mantendo-os em tal condição até segunda ordem;
2. Na hipótese de o prestador de contas apresentar a mídia voluntariamente, anteriormente a nova determinação, retornem os autos ao seu curso normal, seguindo-se o rito processual da prestação de contas simplificada, conforme Resolução-TSE nº 23.607/2019.

Cumpra-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, 30 de junho de 2021.

OTÁVIO AUGUSTO BASTOS ABDALA

Juiz Substituto da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(Documento datado e assinado eletronicamente)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600258-10.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600258-10.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CUMBE - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ANTONIO FRANCISCO DE MOURA

ADVOGADO : LORENA VIEIRA MOURA (12486/SE)

ADVOGADO : STEPHANY JAIANY SANTOS GOES (12600/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO FRANCISCO DE MOURA VEREADOR

ADVOGADO : LORENA VIEIRA MOURA (12486/SE)

ADVOGADO : STEPHANY JAIANY SANTOS GOES (12600/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600258-10.2020.6.25.0016 - CUMBE /SERGIPE**REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO FRANCISCO DE MOURA VEREADOR, ANTONIO FRANCISCO DE MOURA**

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de processo relativo à prestação de contas das Eleições Municipais de 2020 para o cargo de vereador, no Município de Cumbe/SE, apresentada pelo(a) Prestador(a) ANTONIO FRANCISCO DE MOURA; N° 55610; Título Eleitoral n° 0124 9000 2186; CNPJ 38.522.674/0001-29.

As contas foram apresentadas tempestivamente.

Publicado o Edital, conforme art. 56 da Resolução-TSE n° 23607/2019, não foram propostas impugnações ou denúncias das contas de campanha em questão.

O Examinador de contas emitiu Parecer Conclusivo opinando pela sua aprovação com ressalvas.

Instado a se manifestar, o Ilustre Representante do Ministério Público Eleitoral manifestou pela aprovação com ressalvas das contas.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Os autos tramitaram pelo rito simplificado, nos termos do art. 62 da Resolução-TSE n° 23607/2019. Da análise técnica, foi realizada a verificação constante do art. 66 e seguintes da Resolução-TSE n° 23607/2019.

Dito isso, ao compulsar os autos, verifiquei que o Cartório Eleitoral, após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, elencou a(s) irregularidade(s) encontrada(s) nas contas apresentadas, oportunizando a necessária manifestação ao(à) Prestador(a), que, por seu turno, complementou a documentação faltante com os devidos esclarecimentos, restando, contudo, a(s) seguinte(s) falha(s):

Descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral (art. 47, inciso I, da Resolução-TSE n° 23607/2019).

Contudo, verifica-se que tal(is) inconsistência(s) se apresenta(m) como impropriedade(s) que não chega(m) a comprometer a lisura das contas, considerando-se, sobretudo, o conjunto de documentos apresentados, ensejando o apontamento de meras ressalvas.

Ante o exposto, nos termos do art. 74, inciso II, da Resolução-TSE n° 23607/2019, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas de campanha do(a) Prestador(a) ANTONIO FRANCISCO DE MOURA; N° 55610; Título Eleitoral n° 0124 9000 2186; CNPJ 38.522.674/0001-29, relativas às Eleições Municipais de 2020.

Publique-se. Registre-se. Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJE-TRE/SE.

Cientifique-se o Ministério Público Eleitoral pelo Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Com o trânsito em julgado da decisão, providenciem-se as anotações necessárias junto ao Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

Após, arquivem-se os presentes autos.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado e assinado eletronicamente.

HORÁCIO GOMES CARNEIRO LEÃO

Juiz Substituto da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600301-44.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600301-44.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CUMBE - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CAMILA PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : JOSE ARISTEU SANTOS NETO (5111/SE)

REQUERENTE : CAMILA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : JOSE ARISTEU SANTOS NETO (5111/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600301-44.2020.6.25.0016 - CUMBE /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CAMILA PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR, CAMILA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ARISTEU SANTOS NETO - SE5111

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE ARISTEU SANTOS NETO - SE5111

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de processo relativo à prestação de contas das Eleições Municipais de 2020 para o cargo de vereador, no Município de Cumbe/SE, apresentada pelo(a) Prestador(a) CAMILA PEREIRA DOS SANTOS; Nº 20333; Título Eleitoral nº 0202 6987 2100; CNPJ 38.507.104/0001-60.

As contas foram apresentadas tempestivamente.

Publicado o Edital, conforme art. 56 da Resolução-TSE nº 23607/2019, não foram propostas impugnações ou denúncias das contas de campanha em questão.

O Examinador de contas emitiu Parecer Conclusivo opinando pela sua aprovação.

Instado a se manifestar, o Ilustre Representante do Ministério Público Eleitoral manifestou pela aprovação das contas.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Os autos tramitaram pelo rito simplificado, nos termos do art. 62 da Resolução-TSE nº 23607/2019. Da análise técnica, foi realizada a verificação constante do art. 66 e seguintes da Resolução-TSE nº 23607/2019.

Após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, o Órgão Técnico não detectou nenhuma irregularidade capaz de macular as contas apresentadas, bem como não houve impugnação por nenhum dos legitimados.

Ante o exposto, nos termos do art. 74, inciso I, da Resolução-TSE nº 23607/2019, julgo APROVADAS as contas de campanha do(a) Prestador(a) CAMILA PEREIRA DOS SANTOS; Nº 20333; Título Eleitoral nº 0202 6987 2100; CNPJ 38.507.104/0001-60, relativas às Eleições Municipais de 2020.

Publique-se. Registre-se. Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJE-TRE/SE.

Cientifique-se o Ministério Público Eleitoral pelo Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Com o trânsito em julgado da decisão, providenciem-se as anotações necessárias junto ao Sistema de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

Após, arquivem-se os presentes autos.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado e assinado eletronicamente.

HORÁCIO GOMES CARNEIRO LEÃO

Juiz Substituto da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

19ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

DEFERIMENTO DE RAE DO LOTE 01.2022

Edital 36/2022 - 19ª ZE

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ ELEITORAL DA 19ª ZONA, DR. GEILTON COSTA CARDOSO DA SILVA, COMPREENDENDO OS MUNICÍPIOS DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO /SE, JAPOATÃ/SE, PROPRIÁ/SE, SÃO FRANCISCO/SE E TELHA/SE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

TORNA PÚBLICO:

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram DEFERIDOS os requerimentos de alistamento, transferência e revisão eleitoral formulados no âmbito do Lote 01/2022:

MUNICÍPIO	NOME	INSCRIÇÃO	OPERAÇÃO	
1	AMPARO DE SÃO FRANCISCO	ALESSANDRA DA SILVA MARTINS	015085922194	TRANSFERÊNCIA
2	AMPARO DE SÃO FRANCISCO	RAYANE GOMES DA COSTA	029901582186	ALISTAMENTO
3	AMPARO DE SÃO FRANCISCO	GUILHERME VIEIRA DOS SANTOS	028828422194	TRANSFERÊNCIA
4	AMPARO DE SÃO FRANCISCO	ANA VICTORIA RAMOS FREITAS	029901772143	ALISTAMENTO
5	JAPOATÃ	LUIZ FERNANDO CONCEIÇÃO DA CUNHA CHAGAS	029901522194	ALISTAMENTO
6	JAPOATÃ	VINICIUS LOPES CONCEIÇÃO	029901442186	ALISTAMENTO
7	JAPOATÃ	JOAO COSME SENA SA	024098552186	TRANSFERÊNCIA
8	JAPOATÃ	MARCOS ALEXANDRE SANTOS OLIVEIRA	029901612186	ALISTAMENTO
9	JAPOATÃ	MISLAINE DOS SANTOS	029901642127	ALISTAMENTO
10	JAPOATÃ	JEFFERSON DA SILVA AZEVEDO	026296362151	REVISÃO
11	JAPOATÃ	BEATRIZ DOS SANTOS	026901372143	TRANSFERÊNCIA
12	JAPOATÃ	ADSUELE LIMA SANTOS	029901662194	ALISTAMENTO
13	JAPOATÃ	LORENNA MARIA DOS SANTOS BARBOZA	029901682151	ALISTAMENTO
14	JAPOATÃ	MARINA FELIX DOS SANTOS	004998462143	TRANSFERÊNCIA
15	JAPOATÃ	ANA CAROLINE SILVA DE CARVALHO	029901852151	ALISTAMENTO
16	JAPOATÃ	ARILUCIA MONTALVAO SIQUEIRA	014563132143	REVISÃO
17	PROPRIÁ	GABRIEL VIEIRA SANTOS	027990442135	REVISÃO
18	PROPRIÁ	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS NASCIMENTO	029901512100	ALISTAMENTO
19	PROPRIÁ	BRUNA DA SILVA ALVES	029901532178	ALISTAMENTO
20	PROPRIÁ	ADEMI MARTINS FILHO	029901542151	ALISTAMENTO

21	PROPRIÁ	DANIEL BATISTA DOS SANTOS	029901552135	ALISTAMENTO
22	PROPRIÁ	THIAGO SANTOS DA SILVA	029901012143	ALISTAMENTO
23	PROPRIÁ	EZIO MUNIZ DOS SANTOS	025758812100	REVISÃO
24	PROPRIÁ	ANDRÉ BARROS DE ALBUQUERQUE	025197222135	TRANSFERÊNCIA
25	PROPRIÁ	GEOVANNA NADER MELO FEITOSA	029901592160	ALISTAMENTO
26	PROPRIÁ	ALISSON CLEYTON DOS SANTOS	029901492194	ALISTAMENTO
27	PROPRIÁ	MARIA JOELMA DOS SANTOS	024225342178	REVISÃO
28	PROPRIÁ	JUCIENE DOS SANTOS	034276871740	TRANSFERÊNCIA
29	PROPRIÁ	JOSE EDSON CARVALHO SANTOS	018856062135	REVISÃO
30	PROPRIÁ	MARIA EDUARDA DOS SANTOS LIMA	029901602100	ALISTAMENTO
31	PROPRIÁ	SILVIO SANTOS FERNANDES	028252532151	TRANSFERÊNCIA
32	PROPRIÁ	MARIA HELENA CORREIA MACEDO	010482600710	TRANSFERÊNCIA
33	PROPRIÁ	EDSON MATEUS ALVES SANTOS	029901652100	ALISTAMENTO
34	PROPRIÁ	MOISES CLEYTON LISBOA DE ARAGAO RODRIGUES	029901692135	ALISTAMENTO
35	PROPRIÁ	JÚLIA EDUARDA ALMEIDA DOS SANTOS	029901712151	ALISTAMENTO
36	PROPRIÁ	LARISSA DE OLIVEIRA MIRANDA	029901722135	ALISTAMENTO
37	PROPRIÁ	JANAINA DE CASSIA ALMEIDA FEITOSA	029901732119	ALISTAMENTO
38	PROPRIÁ	EMILLY KAMILLY SOARES OLIVEIRA	029901752186	ALISTAMENTO
39	PROPRIÁ	JOSIANO FERREIRA DOS SANTOS	029901792100	ALISTAMENTO
40	PROPRIÁ	PEDRO LUCAS NASCIMENTO BRAGA	029901812127	ALISTAMENTO
41	PROPRIÁ	CARLOS ANDRE RODRIGUES LUCENA	023361802186	TRANSFERÊNCIA
42	PROPRIÁ	ITHAINARA SILVA NASCIMENTO	028027722186	TRANSFERÊNCIA
43	PROPRIÁ	FABIO LEITE DOS SANTOS	018855662100	REVISÃO
		FABIO EDUARDO		

44	PROPRIÁ	FERREIRA MELO	029901872119	ALISTAMENTO
45	PROPRIÁ	NUBIA FERNANDA SILVA GUIMARAES MELO	023589332178	REVISÃO
46	PROPRIÁ	MANUEL JOSÉ DA SILVA	014784452194	TRANSFERÊNCIA
47	PROPRIÁ	AYLLE IZABELE SOUZA SANTOS	029901902119	ALISTAMENTO
48	SÃO FRANCISCO	SOPHIA RODRIGUES SOARES	029901562119	ALISTAMENTO
49	SÃO FRANCISCO	NADISSON RAFAEL SILVA	029901362178	ALISTAMENTO
50	SÃO FRANCISCO	EDSON MESSIAS DOS SANTOS	029901762160	ALISTAMENTO
51	SÃO FRANCISCO	ADRIAN SANTOS DE ARAUJO	029901862135	ALISTAMENTO
52	SÃO FRANCISCO	ASSIS FRANCISCO GUEDES	016350282160	REVISÃO
53	SÃO FRANCISCO	VALDECI REIS FARIAS	016451462151	TRANSFERÊNCIA
54	TELHA	JOELMA SOUZA NASCIMENTO	120221100515	TRANSFERÊNCIA
55	TELHA	EDINILZE DA SILVA	022291372178	TRANSFERÊNCIA

O prazo para recurso é de 10 (dez) dias, de acordo com os artigos 17, § 1º, e 18, § 5º, da Resolução TSE n.º 21.538/2003, contados a partir da presente publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico, com cópia de igual teor que deverá ser afixada no átrio do Cartório Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Propriá /SE, aos décimo quarto dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, José Edson Carvalho Santos, Auxiliar de Cartório, preparei e conferi o presente Edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

GEILTON COSTA CARDOSO DA SILVA

Juiz Eleitoral da 19ª Zona/SE

Documento assinado eletronicamente por GEILTON COSTA CARDOSO DA SILVA, Juiz Eleitoral /Juiz Eleitoral, em 14/01/2022, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DEFERIMENTO DE RAE DO LOTE 47.2021

Edital 6/2022 - 19ª ZE

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ ELEITORAL DA 19ª ZONA, DR. GEILTON COSTA CARDOSO DA SILVA, COMPREENDENDO OS MUNICÍPIOS DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO /SE, JAPOATÃ/SE, PROPRIÁ/SE, SÃO FRANCISCO/SE E TELHA/SE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

TORNA PÚBLICO:

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram DEFERIDOS os requerimentos de alistamento, transferência e revisão eleitoral formulados no âmbito do Lote 47/2021:

MUNICÍPIO	NOME	INSCRIÇÃO	OPERAÇÃO	
1	JAPOATÃ	ENELDE SANTOS	001006672135	REVISÃO

2	JAPOATÃ	KATIANE DOS SANTOS RAMOS	024097382119	REVISÃO
3	PROPRIÁ	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	029901422119	ALISTAMENTO
4	PROPRIÁ	SIMONE FILGUEIRA LOURÊDO	012833302143	TRANSFERÊNCIA
5	PROPRIÁ	MARIA APARECIDA FARIAS SILVA	143627510515	REVISÃO
6	PROPRIÁ	SABRINA MARCELY DIAS RAMOS	029901472127	ALISTAMENTO
7	PROPRIÁ	MARIA IZADORA FREITAS BRITTO	029901502127	ALISTAMENTO
8	PROPRIÁ	JOSE NILTON ROCHA	018067532100	REVISÃO
9	PROPRIÁ	GILDETE VIEIRA SANTOS BORGES	010986552135	REVISÃO
10	PROPRIÁ	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	024873641708	REVISÃO
11	PROPRIÁ	CARLOS JHONATA GOMES DA SILVA	415922200183	TRANSFERÊNCIA
12	PROPRIÁ	ALDENIR DE ALMEIDA JUNIOR	024562312194	TRANSFERÊNCIA
13	SÃO FRANCISCO	PIETRO FERREIRA SANTOS	029901432100	ALISTAMENTO
14	TELHA	VALDELICE SILVA MENDOÇA	016530482194	REVISÃO

O prazo para recurso é de 10 (dez) dias, de acordo com os artigos 17, § 1º, e 18, § 5º, da Resolução TSE n.º 21.538/2003, contados a partir da presente publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico, com cópia de igual teor que deverá ser afixada no átrio do Cartório Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Propriá /SE, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, José Edson Carvalho Santos, Auxiliar de Cartório, preparei e conferi o presente Edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

GEILTON COSTA CARDOSO DA SILVA

Juiz Eleitoral da 19ª Zona/SE

Documento assinado eletronicamente por GEILTON COSTA CARDOSO DA SILVA, Juiz Eleitoral /Juiz Eleitoral, em 10/01/2022, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

21ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600627-86.2020.6.25.0021

: 0600627-86.2020.6.25.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO

PROCESSO CRISTÓVÃO - SE)
RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : JOSE LOURENCO DA SILVA FILHO
ADVOGADO : JOSE DIAS JUNIOR (8176/SE)
REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE LOURENCO DA SILVA FILHO VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

ATO ORDINATÓRIO

O Cartório da 21ª Zona Eleitoral de Sergipe, INTIMA o(a) o prestador de contas, na pessoa de seu(s) advogado(s), nos termos do art. 2º da Portaria TSE n.º 506/2021 e art. 2ª da Portaria Conjunta TRE/SE n.º 22/2021-TRE/SE, para apresentar, no prazo de 3 (três) dias, mídia eletrônica que trata da prestação de contas referente às eleições 2020.

A entrega poderá ser realizada, no prazo acima, das seguintes formas:

- 1) Envio do respectivo arquivo ao endereço eletrônico da 21ª Zona Eleitoral (ze21@tre-se.jus.br);
- 2) Entrega presencial na sede do Cartório da 21ª Zona Eleitoral.

OBSERVAÇÃO: Permanecendo a omissão da entrega da mídia eletrônica, as contas serão julgadas como "não prestadas", nos termos do Art. 55, §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019. A decisão que julgar as contas eleitorais como não prestadas, acarreta ao candidato o impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral até o fim da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas (Art. 80, I, Res. TSE nº23.607/2019).

São Cristóvão/SE, datado e assinado eletronicamente.

Antonio Sérgio Santos de Andrade

Chefe de Cartório

21ª Zona

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600636-48.2020.6.25.0021

PROCESSO : 0600636-48.2020.6.25.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO CRISTÓVÃO - SE)
RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : JACI TEREZINHA VENERAL DA SILVEIRA
ADVOGADO : JOSE DIAS JUNIOR (8176/SE)
REQUERENTE : ELEICAO 2020 JACI TEREZINHA VENERAL DA SILVEIRA VEREADOR

ATO ORDINATÓRIO

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE IRREGULARIDADE EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA

De ordem do MM. Juiz Eleitoral, e em conformidade com o disposto nos art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 4º, XVI, da Portaria nº 460/2020, o Cartório da 21ª Zona Eleitoral do TRE-

SE, INTIMA O PRESTADOR DE CONTAS, para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da (s) irregularidade(s) apontada(s) no PTE- PROCEDIMENTO TÉCNICO DE EXAME, (ID 102092650 - Relatório Preliminar) da Unidade Técnica responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha.

OBSERVAÇÃO: O PROCEDIMENTO TÉCNICO DE EXAME da Unidade Técnica encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.sea>

São Cristóvão/SE

Antonio Sérgio Santos de Andrade

Chefe de Cartório - 21ª Zona

(datado e assinado eletronicamente)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600638-18.2020.6.25.0021

PROCESSO : 0600638-18.2020.6.25.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO CRISTÓVÃO - SE)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : JOSE INALDO DOS SANTOS

ADVOGADO : JOSE DIAS JUNIOR (8176/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE INALDO DOS SANTOS VEREADOR

ATO ORDINATÓRIO

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE IRREGULARIDADE EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA

De ordem do MM. Juiz Eleitoral, e em conformidade com o disposto nos art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 4º, XVI, da Portaria nº 460/2020, o Cartório da 21ª Zona Eleitoral do TRE-SE, INTIMA O PRESTADOR DE CONTAS, para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se acerca da (s) irregularidade(s) apontada(s) no PTE- PROCEDIMENTO TÉCNICO DE EXAME, [102092632 - Relatório Preliminar](#), da Unidade Técnica responsável pelo exame das contas eleitorais de campanha.

OBSERVAÇÃO: O PROCEDIMENTO TÉCNICO DE EXAME da Unidade Técnica encontra-se juntado(a) nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.sea>

São Cristóvão/SE

Antonio Sérgio Santos de Andrade

Chefe de Cartório - 21ª Zona

(datado e assinado eletronicamente)

24ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

REQUERIMENTOS DE ALISTAMENTOS, REVISÕES E TRANSFERÊNCIAS ELEITORAIS (RAE'S)

Por ordem do MM. Juiz Eleitoral desta 24ª Zona Dr. Alex Caetano de Oliveira, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, com fundamento na Legislação Eleitoral em vigor,

TORNA PÚBLICO:

em Cartório para consulta, por força da Resolução TSE n.º 21.538/03, pelo tempo que determina a legislação, aos eleitores, partidos políticos e cidadãos, de modo geral, cientes de que foram decididos requerimentos de alistamentos, revisões e transferências eleitorais (RAE's) pertencentes ao lote 25/2021, tendo sido proferidas as seguintes decisões: 36 (trinta e seis) DEFERIDOS, nos termos dos artigos 45, § 6º e 57 do Código Eleitoral, fazendo saber ainda que o prazo para recurso é de 05 (cinco) dias no caso de indeferimento e de 10 (dez) dias na hipótese de deferimento, de acordo com os arts. 17, § 1º e 18, § 5º da Resolução TSE n.º 21.538/03. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no DJE/SE.

Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2021 eu, _____ (Jose Clecio Macedo Meneses), Analista Judiciário da 24ª Zona Eleitoral que digitei, subscrevi e assinei digitalmente.

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CLÉCIO MACEDO MENESES, Analista Judiciário, em 17/12/2021, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

REQUERIMENTOS DE ALISTAMENTOS, REVISÕES E TRANSFERÊNCIAS ELEITORAIS (RAE'S)

Por ordem do MM. Juiz Eleitoral desta 24ª Zona Dr. Alex Caetano de Oliveira, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, com fundamento na Legislação Eleitoral em vigor,

TORNA PÚBLICO:

em Cartório para consulta, por força da Resolução TSE n.º 21.538/03, pelo tempo que determina a legislação, aos eleitores, partidos políticos e cidadãos, de modo geral, cientes de que foram decididos requerimentos de alistamentos, revisões e transferências eleitorais (RAE's) pertencentes ao lote 26/2021, tendo sido proferidas as seguintes decisões: 103 (cento e três) DEFERIDOS, nos termos dos artigos 45, § 6º e 57 do Código Eleitoral, fazendo saber ainda que o prazo para recurso é de 05 (cinco) dias no caso de indeferimento e de 10 (dez) dias na hipótese de deferimento, de acordo com os arts. 17, § 1º e 18, § 5º da Resolução TSE n.º 21.538/03. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no DJE/SE.

Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2022 eu, _____ (Jose Clecio Macedo Meneses), Analista Judiciário da 24ª Zona Eleitoral que digitei, subscrevi e assinei digitalmente.

29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL Nº 41/2022 - 29ª ZE

EDITAL 41/2022 - 29ª ZE

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 29ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA/SE, HAROLDO LUIZ RIGO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO:

A todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que encontra-se disponível no Cartório da 29ª Zona Eleitoral a relação dos Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE), relativos às operações de alistamento, transferência, revisão e segunda via, dos municípios de Carira, Pedra Mole e Pinhão, constantes do Lote 26/2021, requeridos no período de 17/12/2021 a 07/01/2022, que foram DEFERIDOS pelo Juiz da 29ª Zona Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital, fixando o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, para interposição de recurso, consoante preceituam os artigos 17, § 1º e 18, § 5º, da Resolução TSE nº 21.538/03 (Código Eleitoral, artigo 45, § 6º).

Expedi o presente Edital, de ordem do Juiz da 29ª Zona Eleitoral, nos termos da Portaria nº 447 /2020-29ª ZE.

Carira/SE, 14 de janeiro de 2022.

Luciano de Oliveira Santiago

Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 43/2022 - 29ª ZE

EDITAL 43/2022 - 29ª ZE

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 29ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA/SE, HAROLDO LUIZ RIGO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO:

A todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que encontra-se disponível no Cartório da 29ª Zona Eleitoral a relação dos Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE), relativos às operações de alistamento, transferência, revisão e segunda via, dos municípios de Carira, Pedra Mole e Pinhão, constantes do Lote 01/2022, requeridos no período de a 07/01/2022 14/01/2022, que foram DEFERIDOS pelo Juiz da 29ª Zona Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital, fixando o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, para interposição de recurso, consoante preceituam os artigos 17, § 1º e 18, § 5º, da Resolução TSE nº 21.538/03 (Código Eleitoral, artigo 45, § 6º).

Expedi o presente Edital, de ordem do Juiz da 29ª Zona Eleitoral, nos termos da Portaria nº 447 /2020-29ª ZE.

Carira/SE, 14 de janeiro de 2022.

Luciano de Oliveira Santiago

Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral

30ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600002-54.2022.6.25.0030

PROCESSO : 0600002-54.2022.6.25.0030 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (ITABAIANINHA - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE
Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO : WANDSON DIAS DOS SANTOS
INTERESSADO : JUÍZO DA 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600002-54.2022.6.25.0030 - ITABAIANINHA/SE

INTERESSADO(S): WANDSON DIAS DOS SANTOS (029675422119) E WANDSON DIAS DOS SANTOS (029925002127)

EDITAL

Autorizado pela Portaria-30ª ZE nº 268, de 12/06/2020, O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao art. 35 da Res.-TSE nº 21.538/2003, tramita neste Juízo o processo em epígrafe, alusivo à coincidência biográfica (duplicidade/pluralidade) de inscrições eleitorais, em nome de WANDSON DIAS DOS SANTOS (029675422119) e de WANDSON DIAS DOS SANTOS (029925002127), para que, no prazo de 3 (três) dias, qualquer interessado, querendo, examine, impugne, relate fatos e indique provas ou peça abertura de investigação, para apurar qualquer ato que viole as prescrições legais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 13 de janeiro de 2022. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

31ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL DE RAE

Edital 26/2022 - 31ª ZE

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) GUSTAVO ADOLFO PLECH PEREIRA; Juiz(a) Eleitoral; nesta 31ª Zona do Estado de Sergipe, com sede em Itaporanga D'Ajuda/SE, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, com fundamento na legislação eleitoral em vigor, foram DEFERIDOS os pedidos de Alistamento, Transferência, Revisão e Segunda Via dos eleitores constantes no lote 0001/2022 conforme relação anexada na sede deste Cartório Eleitoral, nos termos do art. 45, § 6º da [Lei 4.737/1965 \(Código Eleitoral\)](#).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou PUBLICAR o presente edital no local de costume deste Fórum, bem como no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, de modo a permitir eventual impugnação, pelo prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos arts. 7º, *caput* e §§ 1º e 2º da [Lei nº 6.996/1982](#) e arts. 45, § 7º e 57 da [Lei 4.737/1965 \(Código Eleitoral\)](#) (e regulamentado pela [Res.-TSE nº 23.659/2021](#)).

Dado e passado aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois. Eu, Emanuel Santos Soares de Araujo, Chefe de Cartório, digitei o presente Edital, que segue assinado pelo(a) MM(a) Juiz(a) Eleitoral.

GUSTAVO ADOLFO PLECH PEREIRA

Juiz Eleitoral

34ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600916-77.2020.6.25.0034

PROCESSO : 0600916-77.2020.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE RAIMUNDO BRITO CAMPOS VEREADOR

ADVOGADO : KID LENIER REZENDE (12183/SE)

REQUERENTE : JOSE RAIMUNDO BRITO CAMPOS

ADVOGADO : KID LENIER REZENDE (12183/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600916-77.2020.6.25.0034 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE RAIMUNDO BRITO CAMPOS VEREADOR, JOSE RAIMUNDO BRITO CAMPOS

Advogado do(a) REQUERENTE: KID LENIER REZENDE - SE12183

Advogado do(a) REQUERENTE: KID LENIER REZENDE - SE12183

ATO ORDINATÓRIO (INTIMAÇÃO)

Autorizado pela Portaria n.º 28/2021 (Processo SEI 0014219-69.2020.6.25.8034) deste Juízo, o Cartório da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe, NOTIFICA o candidato JOSE RAIMUNDO BRITO CAMPOS, na pessoa de seu advogado, nos termos do art. 2º da Portaria TSE n.º 506/2021 e art. 2º da Portaria Conjunta TRE/SE n.º 22/2021-TRE/SE, para apresentar, no prazo de 3 (três) dias, mídia eletrônica que trata da prestação de contas, referente às eleições 2020.

A entrega poderá ser realizada, no prazo acima, das seguintes formas:

1) Envio do respectivo arquivo ao endereço eletrônico da 34ª Zona Eleitoral (ze34@tre-se.jus.br)
OU

2) Entrega presencial na sede do Cartório da 34ª Zona Eleitoral.

Permanecendo a omissão da entrega da mídia eletrônica, as contas serão julgadas como "não prestadas", nos termos do Art. 55, §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

A decisão que julgar as contas eleitorais como não prestadas, acarreta ao candidato o impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral até o fim da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas (Art. 80, I, Res. TSE n.º 23.607/2019).

ADROALDO DOS SANTOS

Servidor da 34ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600643-98.2020.6.25.0034

PROCESSO : 0600643-98.2020.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 TANIA MARIA SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : TANIA MARIA SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600643-98.2020.6.25.0034 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 TANIA MARIA SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA VEREADOR, TANIA MARIA SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO REIS SOUZA - SE6683

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO REIS SOUZA - SE6683

ATO ORDINATÓRIO (INTIMAÇÃO - VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL)

Autorizado pela Portaria nº 28/2021 (Processo SEI 0014219-69.2020.6.25.8034) deste Juízo, nos termos do art. 48, §1º da Resolução TSE n.º 23607/2019, o Cartório da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe INTIMA o prestador de contas TANIA MARIA SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA, através de seu representante legal, para no prazo de 03 (três) dias, regularizar a representação processual, mediante a juntada de instrumento de mandato (procuração) nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO 1: O acesso ao inteiro teor dos autos poderá ser realizado através do sítio eletrônico do Processo Judicial Eletrônico - PJE no site do TRE/SE (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>).

Nossa Senhora do Socorro, 14 de janeiro de 2022.

CUMPRA-SE, na forma da lei.

ADROALDO DOS SANTOS

Servidor/Responsável pela análise 34ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601059-66.2020.6.25.0034

PROCESSO : 0601059-66.2020.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE WASHINGTON DE JESUS VEREADOR

ADVOGADO : JOSE BENITO LEAL SOARES NETO (6215/SE)

REQUERENTE : JOSE WASHINGTON DE JESUS

ADVOGADO : JOSE BENITO LEAL SOARES NETO (6215/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0601059-66.2020.6.25.0034 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE WASHINGTON DE JESUS VEREADOR, JOSE WASHINGTON DE JESUS

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE BENITO LEAL SOARES NETO - SE6215

ATO ORDINATÓRIO - INTIMAÇÃO

Autorizado pela Portaria nº 28/2021 (Processo SEI 0014219-69.2020.6.25.8034) deste Juízo, nos termos do art. 69, §1º da Resolução TSE n.º 23607/2019, o Cartório da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe INTIMA o(a) prestador(a) de contas JOSÉ WASHINGTON DE JESUS, através de seu representante legal, para que, no prazo de 3 (três) dias, sane a(s) impropriedade(s)/irregularidade(s) apontada(s) no procedimento técnico de exame - PTE (ID 102088741), anexado aos autos do processo em epígrafe, podendo juntar documentos e/ou apresentar prestação de contas retificadora caso o cumprimento da diligência implique em alteração das peças inicialmente apresentadas (art. 71 da Resolução TSE n.º 23.609/2019).

OBSERVAÇÃO 1: O acesso ao inteiro teor dos autos poderá ser realizado através do sítio eletrônico do Processo Judicial Eletrônico - PJE no site do TRE/SE (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam>).

Nossa Senhora do Socorro/SE, datado e assinado eletronicamente.

CUMPRA-SE, na forma da lei.

Douglas da Silva Aragão

Servidor da 34ª Zona Eleitoral

EDITAL

EDITAL 22/2022 - 34ª ZE

*O Excelentíssimo Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe, Dr. José Adailton Santos Alves, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO: FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que DEFERIU e ENVIUO PARA PROCESSAMENTO os Requerimentos de Alistamento, Revisão e Transferência de Domicílio Eleitoral constantes dos Requerimentos "Título-Net" do Lote 0051/2021, consoante listagem(ns) publicada(s) no átrio deste Cartório Eleitoral, cujo prazo para recurso é de 10 (dez) dias, de acordo com os arts. 17, § 1º e 18, § 5º, da Resolução TSE n.º 21.538/03, contados a partir da presente publicação. Eleitoras e eleitores vinculados a esse lote, que tiverem seus requerimentos indeferidos, constarão de Edital de Indeferimento específico. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou publicar o presente Edital no Diário de Justiça Eletrônico - DJe, com cópia de igual teor que deverá ser afixada no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe. Eu (____), Valéria Maria dos Santos, Chefe de Cartório, preparei e digitei o presente edital, que segue assinado pelo Juiz Eleitoral. José Adailton Santos Alves Juiz Eleitoral *documento datado e assinado eletronicamente por JOSE ADAILTON SANTOS ALVES, Juiza Eleitoral/Juiz Eleitoral, em 14/01 /2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode**

ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1127846 e o código CRC 82C2F4F5.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE) [11](#)
 DANILO DA CONCEICAO (9061/SE) [11](#) [11](#) [11](#)
 DIOGO REIS SOUZA (6683/SE) [51](#) [51](#)
 ELOY LIMA ARIMATEA ROSA (5052/SE) [21](#) [21](#) [23](#) [23](#) [25](#) [25](#) [29](#) [29](#) [30](#) [30](#) [31](#)
[31](#) [32](#) [32](#) [33](#) [33](#) [34](#) [34](#) [34](#) [34](#) [35](#) [35](#) [36](#) [36](#) [37](#) [37](#)
 HANS WEBERLING SOARES (3839/SE) [8](#)
 JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE) [12](#)
 JOSE ARISTEU SANTOS NETO (5111/SE) [13](#) [13](#) [15](#) [15](#) [18](#) [18](#) [39](#) [39](#)
 JOSE BENITO LEAL SOARES NETO (6215/SE) [51](#) [51](#)
 JOSE DIAS JUNIOR (8176/SE) [44](#) [45](#) [46](#)
 KID LENIER REZENDE (12183/SE) [50](#) [50](#)
 LORENA VIEIRA MOURA (12486/SE) [16](#) [16](#) [19](#) [19](#) [22](#) [24](#) [24](#) [26](#) [26](#) [38](#) [38](#)
 MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO (-4485/SE) [9](#)
 PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE) [12](#)
 RAMMIREZ RANGEL BEDOIA DIAS (10959/SE) [10](#)
 RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS (9010/SE) [27](#) [27](#) [28](#) [28](#)
 ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE) [11](#)
 STEPHANY JAIANY SANTOS GOES (12600/SE) [16](#) [16](#) [19](#) [19](#) [22](#) [24](#) [24](#) [26](#) [26](#)
[38](#) [38](#)

ÍNDICE DE PARTES

ADRIANA OLIVEIRA SANTOS LEITE [11](#)
 ADRIANO DOS SANTOS [36](#) [37](#)
 AIRTON COSTA SANTOS [9](#)
 ALCIONE DOS SANTOS [15](#)
 ANA CARLA MOURA DE OLIVEIRA [29](#) [30](#)
 ANAELIA ALVES DOS SANTOS [16](#)
 ANTONIO FRANCISCO DE MOURA [38](#)
 CAMILA PEREIRA DOS SANTOS [39](#)
 CARMEN LUCIA MONTARROYOS LEITE [27](#) [28](#)
 CLAUDIA REJANE COSTA TRINDADE SANTOS [12](#)
 CRISLAN DA MOTA SANTOS [19](#)
 DAILTON DE CASTRO SILVEIRA [11](#)
 DEMOCRACIA CRISTÃ - DC - DIRETORIO REGIONAL DE SERGIPE [9](#)
 ELEICAO 2020 ADRIANO DOS SANTOS VEREADOR [36](#) [37](#)
 ELEICAO 2020 ALCIONE DOS SANTOS OLIVEIRA VEREADOR [15](#)
 ELEICAO 2020 ANA CARLA MOURA DE OLIVEIRA VEREADOR [29](#) [30](#)
 ELEICAO 2020 ANAELIA ALVES DOS SANTOS VEREADOR [16](#)
 ELEICAO 2020 ANTONIO FRANCISCO DE MOURA VEREADOR [38](#)
 ELEICAO 2020 CAMILA PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR [39](#)
 ELEICAO 2020 CARMEN LUCIA MONTARROYOS LEITE VICE-PREFEITO [27](#) [28](#)
 ELEICAO 2020 CRISLAN DA MOTA SANTOS VEREADOR [19](#)

ELEICAO 2020 GEALISSON SANTOS SILVA VEREADOR 31 32
ELEICAO 2020 JACI TEREZINHA VENERAL DA SILVEIRA VEREADOR 45
ELEICAO 2020 JOELMA ROLEMBERG FEITOSA DA SILVA VEREADOR 21
ELEICAO 2020 JOSE CARLOS DOS SANTOS VEREADOR 33 34
ELEICAO 2020 JOSE CLEOBALDO DIAS DE MENEZES VEREADOR 23
ELEICAO 2020 JOSE ERIVALDO DE OLIVEIRA VEREADOR 18
ELEICAO 2020 JOSE HELIO PEREIRA DE JESUS VEREADOR 13
ELEICAO 2020 JOSE INALDO DOS SANTOS VEREADOR 46
ELEICAO 2020 JOSE LOURENCO DA SILVA FILHO VEREADOR 44
ELEICAO 2020 JOSE RAIMUNDO BRITO CAMPOS VEREADOR 50
ELEICAO 2020 JOSE WASHINGTON DE JESUS VEREADOR 51
ELEICAO 2020 JULIANA VIEIRA DA MOTA VEREADOR 34 35
ELEICAO 2020 ROMUALDO MELO SANTANA VEREADOR 25
ELEICAO 2020 RONALDO GOMES DE MORAES VEREADOR 24
ELEICAO 2020 TANIA MARIA SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA VEREADOR 51
ELEICAO 2020 TARCIANE BARBOSA SANTOS VEREADOR 26
ELEICAO 2020 THIAGO DE SOUZA SANTOS PREFEITO 27 28
ELISANGELA DOREA ANDRADE BARRETO 11
FABIO SANTANA VALADARES 8
FELIPE AUGUSTO DE SANTANA ALVES 8
FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO 12
GEALISSON SANTOS SILVA 31 32
JACI TEREZINHA VENERAL DA SILVEIRA 45
JENIFFER LOREN FEITOSA BARBOSA 22
JOELMA ROLEMBERG FEITOSA DA SILVA 21
JOSE CARLOS DOS SANTOS 33 34
JOSE CLEOBALDO DIAS DE MENEZES 23
JOSE DOMINGOS MACHADO SOARES 10
JOSE ERIVALDO DE OLIVEIRA 18
JOSE HELIO PEREIRA DE JESUS 13
JOSE INALDO DOS SANTOS 46
JOSE LOURENCO DA SILVA FILHO 44
JOSE RAIMUNDO BRITO CAMPOS 50
JOSE WASHINGTON DE JESUS 51
JULIANA VIEIRA DA MOTA 34 35
JUÍZO DA 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE 48
LUIZ CLAUDIO CARVALHO SILVA 9
PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL 10
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL 11
PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 8
PREPUBLICANOS/ COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL-ESTANCIA/SE 11
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE 8
PROGRESSISTAS/DIRETORIO MUNICIPAL DE ESTANCIA 12
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE 10 11 11 12 13 15 16 18
19 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 34 35 36 37 38
39 44 45 46 48 50 51 51
RAMMIRES RANGEL BEDOIA DIAS 10
RODRIGO SANTANA VALADARES 8

ROMUALDO MELO SANTANA	25
RONALDO GOMES DE MORAES	24
TANIA MARIA SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA	51
TARCIANE BARBOSA SANTOS	26
TERCEIROS INTERESSADOS	48
THIAGO DE SOUZA SANTOS	27 28
TITO MAGNO DE OLIVEIRA GARCIA	11
WANDSON DIAS DOS SANTOS	48

ÍNDICE DE PROCESSOS

DPI 0600002-54.2022.6.25.0030	48
PC-PP 0600025-43.2020.6.25.0006	11
PC-PP 0600034-05.2020.6.25.0006	10
PC-PP 0600102-18.2021.6.25.0006	11
PC-PP 0600115-17.2021.6.25.0006	12
PC-PP 0600145-70.2021.6.25.0000	8
PC-PP 0600146-55.2021.6.25.0000	9
PCE 0600231-27.2020.6.25.0016	25
PCE 0600232-12.2020.6.25.0016	33 34
PCE 0600233-94.2020.6.25.0016	21
PCE 0600235-64.2020.6.25.0016	34 35
PCE 0600236-49.2020.6.25.0016	29 30
PCE 0600237-34.2020.6.25.0016	23
PCE 0600239-04.2020.6.25.0016	36 37
PCE 0600245-11.2020.6.25.0016	18
PCE 0600249-48.2020.6.25.0016	31 32
PCE 0600251-18.2020.6.25.0016	19
PCE 0600252-03.2020.6.25.0016	22
PCE 0600256-40.2020.6.25.0016	16
PCE 0600258-10.2020.6.25.0016	38
PCE 0600261-62.2020.6.25.0016	24
PCE 0600263-32.2020.6.25.0016	26
PCE 0600301-44.2020.6.25.0016	39
PCE 0600302-29.2020.6.25.0016	15
PCE 0600315-28.2020.6.25.0016	13
PCE 0600371-61.2020.6.25.0016	27 28
PCE 0600627-86.2020.6.25.0021	44
PCE 0600636-48.2020.6.25.0021	45
PCE 0600638-18.2020.6.25.0021	46
PCE 0600643-98.2020.6.25.0034	51
PCE 0600916-77.2020.6.25.0034	50
PCE 0601059-66.2020.6.25.0034	51